



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ  
Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP  
64018-900  
Telefone: - (86) 3194-6600 <https://portal.sefaz.pi.gov.br>

## **EDITAL**

**SEFAZ: SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/CPL Nº 20/2026**

SOLICITAÇÃO DE OFERTA  
“SDO”

na forma de

**Pregão Eletrônico**

para

**Aquisição de BENS**

Banco Mundial

Maio de 2025

Atualizado pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021

**EDITAL**

Publicado em: 14/05/2026

**para**

## **Licitação de**

Aquisição de equipamentos de informática para atendimento das demandas da SEDUC - Secretaria de Estado da Educação do Piauí em prol do desenvolvimento de políticas públicas voltadas para o aprimoramento da educação pública do Estado do Piauí, por meio da execução do Progestão Piauí.

**SDO PE N.º: 05/2026**

**Projeto: Pró-Gestão Piauí: Projeto de Eficiência na Gestão do Setor Público (Programa de Sustentabilidade Fiscal, Eficiência e Eficácia do Gasto Público do Estado do Piauí)**

**Contratante:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Localização:** Av. Pedro Freitas, S/Nº, Bloco “D/F”, Centro Administrativo na cidade de Teresina (PI).

### **Índice Geral**

[Seção I. Instruções aos Licitantes \(IAL\)](#)

[Seção II. Folha de Dados da Licitação \(FDL\)](#)

[Seção III. Termo de Contrato](#)

[Seção IV. Condições Gerais do Contrato \(CGC\)](#)

[Seção V. Condições Especiais do Contrato \(CEC\)](#)

[Seção VI. Especificações Técnicas: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos](#)

[Seção VII. Formulários de Oferta Atualizada](#)

[Seção VIII. Declarações do Licitante](#)

### **Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)**

#### **A. Disposições Gerais**

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 Escopo da Licitação         | <p>1.1. O Contratante, conforme definido nas “Condições Gerais do Contrato” (CGC) e identificado na Seção II, “Folha de Dados da Licitação” (FDL), por seu (ua) Pregoeiro (a) designado (a) <b>na FDL</b>, convida a apresentar Ofertas para a aquisição do objeto descrito <b>na FDL</b> e na Seção VII – Especificações Técnicas: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.</p> <p>1.2. Se assim especificado <b>na FDL</b>, esta licitação objetivará o Registro de Preços do escopo descrito na IAL 1.1.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 2 Fonte de Financiamento      | <p>2.1. O (a) Pregoeiro (a), fará realizar o processo licitatório de Solicitação de Oferta (SDO), na forma de PREGÃO ELETRÔNICO, para cobrir custos elegíveis do financiamento (“fundos”) de um Empréstimo ou Doação do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (doravante denominado “Banco”), identificado <b>na FDL</b>, conforme faculta o §3º do art. 1º, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes.</p> <p>2.2. O certame será realizado por meio do sistema eletrônico indicado <b>na FDL</b>, e regida pelas disposições do Acordo retro mencionado e pelo Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, na edição definida <b>na FDL</b>, para cobrir custos elegíveis nos termos do Contrato para a aquisição do escopo do Edital.</p> |
| 3 Fraude e Corrupção          | <p>3.1. As Diretrizes do Banco Mundial sobre Prevenção e Combate à Corrupção são de cumprimento obrigatório, conforme o disposto Apêndice 1 da Minuta de Contrato desse Edital.</p> <p>3.2. Ainda de acordo com essa política, os Licitantes permitirão, e providenciarão essa permissão junto a seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço, fornecedores e seu pessoal, que o Banco Mundial inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados a qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação da Oferta e execução do contrato (no caso de adjudicação) e que esses documentos sejam auditados por auditores indicados pelo Banco Mundial.</p>                                                                                                             |
| 4 Orçamento Estimado Sigiloso | <p>4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.</p> <p>4.2. Para fins do disposto na IAL 4.1, o orçamento estimado para a aquisição não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das ofertas.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                               | <p>5.1. Um Licitante, incluindo em todos os casos, seus respectivos subcontratados, diretores, pessoal-chave, principais acionistas, pessoal proposto e agentes, não deverá ter conflito de interesses, a menos que o conflito tenha sido resolvido a contento do Banco. Os Licitantes que tiverem conflito de interesses serão desqualificados. Um Licitante pode ser considerado como tendo um conflito de interesses para os fins desta licitação, se o Licitante:</p> <p>a) tiver controle<sup>[1]</sup> direto ou indireto sobre outro Licitante, for controlado direta ou indiretamente por outro Licitante ou for controlado juntamente com outro Licitante por pessoa física ou jurídica em comum; ou</p>                                                                                                                                                 |

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>5 Licitantes Elegíveis</p> | <p>b) receber ou tiver recebido qualquer subsídio direto ou indireto de outro Licitante; ou</p> <p>c) tiver o mesmo representante legal de outro Licitante; ou</p> <p>d) tiver relação com outro Licitante, diretamente ou por meio de terceiros em comum, que lhe permita influenciar a influenciar na Oferta de outro Licitante ou de influenciar as decisões do Contratante em relação a esta Licitação; ou</p> <p>e) qualquer de suas afiliadas tenha participado como consultor na preparação do projeto ou das especificações técnicas das obras que constituem o objeto da Oferta; ou</p> <p>f) qualquer um de suas afiliadas tenha sido contratado (ou se propõe a ser contratado) pelo Contratante ou pelo Mutuário como Gerente de Projeto para a execução do Contrato; ou</p> <p>g) estiver fornecendo bens, obras e serviços distintos dos serviços de consultoria, derivados ou diretamente relacionados aos serviços de consultoria, para a preparação ou execução do projeto especificado na IAL 2.1, fornecidos por qualquer afiliada que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada ou esteja sob controle comum com essa empresa; ou</p> <p>h) possui uma estreita<sup>[2]</sup> relação familiar, comercial ou de emprego anterior ou posterior com algum profissional da equipe do Mutuário (ou da agência executora do projeto, ou beneficiário de uma parte do empréstimo) que: (i) esteja envolvido direta ou indiretamente na elaboração do edital ou das especificações do Contrato, ou do processo de avaliação das Ofertas desse Contrato; ou (ii) estiver envolvido com a execução ou supervisão desse Contrato, a menos que o conflito derivado dessa relação tenha sido resolvido de maneira considerada aceitável para o Banco durante o processo de licitação e execução do Contrato.</p> <p>5.2. Um Licitante não é elegível se ele ou seus subcontratados, fornecedores, consultores, fabricantes ou prestadores de serviços envolvidos em qualquer parte do Contrato (incluindo, em todos os casos, os respectivos diretores, pessoal-chave, principais acionistas, pessoal proposto e agentes) está sujeito a uma suspensão temporária ou a uma inabilitação, ou a uma desqualificação imposta pelo Banco Mundial nos termos de um acordo de reconhecimento mútuo de sanções impostas assinado pelo Banco Mundial e outros bancos de desenvolvimento. A lista dessas empresas e indivíduos inelegíveis é indicada <b>na FDL</b>.</p> <p>5.3. Uma empresa Licitante (individualmente ou como membro de um Consórcio) não poderá participar como Licitante ou como membro de um Consórcio em mais de uma Oferta. Isto inclui a participação como subcontratados em outras Ofertas. Tal participação resultará na desqualificação de todas as Ofertas nas quais a empresa estiver envolvida. Uma empresa que não seja Licitante nem membro de um Consórcio poderá participar como subcontratados em mais de uma Oferta.</p> <p>5.4. O Licitante deverá comprovar sua elegibilidade satisfatoriamente ao Contratante a qualquer tempo, sempre que essa comprovação for requisitada.</p> |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>6 Condições de Participação</p> | <p>1) 1. Poderão participar deste certame os interessados, nacionais ou estrangeiros, individualmente ou por consórcio, que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Governo Federal (<a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>), ou outro sistema equivalente definido <b>na FDL</b>;</li> <li>b) atendam às condições exigidas no cadastramento no SicaF ou outro sistema equivalente definido <b>na FDL</b>, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das ofertas; e</li> <li>c) atendam as condições de elegibilidade, conforme a IAL 5.</li> </ul> <p>6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas ofertas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.</p> <p>6.3. É de responsabilidade do Licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na IAL 6.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação.</p> <p>6.4. Não poderão participar direta ou indiretamente nesta Licitação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Os Licitantes que não atenderem às condições de Elegibilidade, indicados na IAL 5 do Edital.</li> <li>(b) Os Licitantes que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou que tenham sido punidos com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Contratante.</li> <li>c) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.</li> <li>d) Nenhum Licitante vinculado ao Contratante.</li> </ul> <p>6.5. Qualquer declaração falsa sujeitará o Licitante às sanções previstas nas IAL 30.</p> |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## B. Edital

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7 Conteúdo do Edital             | <p>7.1. O edital compreende o conjunto de documentos listados abaixo e todos os aditivos que tenham sido emitidos de acordo com as IAL 8 e 10:</p> <p>Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)</p> <p>Seção II. Folha de Dados da Licitação (FDL)</p> <p>Seção III. Termo de Contrato</p> <p>Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC)</p> <p>Seção V. Condições Especiais do Contrato (CEC)</p> <p>Seção VI. Especificações Técnicas: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos</p> <p>Seção VII. Formulários de Oferta Atualizada</p> <p>Seção VIII. Declarações do Licitante</p> <p>7.2. O Contratante não se responsabiliza pela integralidade deste Edital, caso ele não tenha sido obtido diretamente do Contratante.</p> |
| 8 Esclarecimentos sobre o Edital | <p>8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro no prazo e endereço indicados <b>na FDL</b>.</p> <p>8.2. O (a) Pregoeiro(a) prestará os esclarecimentos, sem identificar sua origem, em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, disponibilizando-os no endereço eletrônico indicado nas IAL 2.2 cabendo aos Licitantes acessá-lo para obtê-los.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 9 Impugnação ao Edital           | <p>9.1. Qualquer interessado é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.</p> <p>9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.</p> <p>9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por pelos meios indicados <b>na FDL</b>.</p> <p>9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame na mesma forma de publicação do edital original.</p>                                                          |
| 10 Emenda ao Edital              | <p>10.1. Modificações no edital serão divulgadas como uma Emenda pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das ofertas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.</p> <p>10.2. Qualquer Emenda emitida será parte do Edital e deverá ser informada por escrito a todos que baixaram o Edital no endereço eletrônico indicado nas IAL 2.2.</p>                                                                                                                                                                                                              |

### C. Preparação da Oferta

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 11<br>Preenchimento<br>da Oferta | <p>11.1. O licitante deverá enviar sua oferta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos campos indicados <b>na FDL</b>.</p> <p>11.2. No preenchimento da oferta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a oferta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;</li><li>b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;</li><li>c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;</li><li>d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.</li></ul> <p>11.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.</p> <p>11.3.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.</p> <p>11.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;</li><li>b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;</li><li>c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;</li><li>d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;</li><li>e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;</li><li>f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;</li><li>g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;</li><li>h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e</li></ul> |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

k. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

11.5. A falsidade da declaração de que trata a IAL 11.3 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir sua oferta até a abertura da sessão pública.

11.7. Todas as especificações do objeto contidas na oferta vinculam o licitante.

11.7.1. O licitante NÃO poderá oferecer oferta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

11.8. Os padrões de fabricação, processos, materiais e equipamentos, bem como referências a marcas ou números de catálogo especificados pelo Contratante na Descrição dos Bens e Serviços Correlatos, são meramente descritivos e não restritivos. O Licitante poderá oferecer outros padrões de qualidade, marcas e/ou números de catálogo, desde que demonstre, a critério do Contratante, que as substituições asseguram a equivalência substancial ou são superiores àqueles especificados na Seção VII – Especificações Técnicas: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.

**11.9. É vedado ao Licitante se identificar, por meio de qualquer símbolo, marca ou outros elementos indicativos, quando preparar e enviar sua oferta, formulários, documentos, planilhas, anexos, ou outros documentos sob pena de desclassificação da oferta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.**

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12 Preço da Oferta            | <p>12.1. Nos valores ofertados estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.</p> <p>12.2. Os preços ofertados, tanto na oferta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.</p> <p>12.3. Na presente licitação, as Microempresa e as Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.</p> <p>12.4. A apresentação das ofertas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e as Especificações Técnicas, assumindo o ofertante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.</p> |
| 13 Validade das Ofertas       | <p>13.1. O prazo de validade da oferta não será inferior a 60 (sessenta) dias, se prazo maior não estiver fixado <b>na FDL</b>, a contar da data de sua abertura da oferta apresentada. A oferta válida por um período inferior será desclassificada.</p> <p>13.2. Em circunstâncias excepcionais, o Contratante pode solicitar ao Licitante que prorogue o período de validade por um período adicional específico, mas não será permitida ou exigida qualquer alteração à oferta.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 14 Visita ao Local de Entrega | <p>14.1. É de responsabilidade do Licitante, por sua própria conta e risco, visitar e analisar o local de prestação dos Serviços Correlatos, caso solicitados, obtendo todas as informações necessárias para preparar a oferta e celebrar o contrato. Os custos de visita ao local serão arcados pelo Licitante.</p> <p>14.1.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Contratante data e horário a ser agendado conforme indicado <b>na FDL</b>.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

#### D. Apresentação e Abertura das Ofertas

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>15.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado na IAL 2.2, a oferta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento indicado <b>na FDL</b>, até a data e o horário estabelecidos <b>na FDL</b> para abertura da sessão pública.</p> <p>15.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da oferta, o que</p> |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 15<br>Apresentação<br>da Oferta | <p>ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.</p> <p>15.3. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a oferta dos licitantes convocados para apresentação de oferta, após a fase de envio de lances.</p> <p>15.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da oferta e obedecerá às seguintes regras:</p> <p>a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e</p> <p>b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea (a).</p> <p>15.5. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:</p> <p>a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e</p> <p>b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.</p> <p>15.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma da IAL 15.4 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.</p> <p>15.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Contratante ou de sua desconexão.</p> <p>15.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.</p> <p>15.9. Os Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e de sistemas semelhantes mantidos pelo Mutuário, caso indicados <b>na FDL</b>, assegurado aos demais Licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas após a fase de lances.</p> |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>16 Abertura da Oferta</p> | <p>16.1. A abertura das ofertas dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados <b>na FDL</b>.</p> <p>16.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a oferta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.</p> <p>16.3. O sistema disponibilizará campo próprio para avisos gerais e necessários para o andamento da sessão pelo Pregoeiro.</p> <p>16.3.1. Fica expressamente proibida a comunicação dos Licitantes, entre eles próprios ou com o Pregoeiro, por meio de “Chat” ou procedimento similar.</p> |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>17 Fase Competitiva</p>      | <p>17.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.</p> <p>17.2. O procedimento de lances seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado <b>na FDL</b>.</p> <p>17.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.</p> <p>17.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.</p> <p>17.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à oferta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele indicado <b>na FDL</b>.</p> <p>17.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.</p> <p>17.7. Após o término da etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará as ofertas segundo a ordem crescente de valores.</p> <p>17.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.</p> <p>17.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.</p> <p>17.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua oferta.</p> <p><b>17.11. Margem de Preferência Nacional não será adotada.</b></p> |
| <p>18 Desconexão do sistema</p> | <p>18.1. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.</p> <p>18.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

19 Empate Ficto

19.1. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

19.1.1. O parâmetro para o empate ficto consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar. Nessas condições, as ofertas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

19.1.2. A licitante mais bem classificada nos termos da IAL 19.1.1 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

19.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na IAL 19.1.2.

19.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19.2. A obtenção do benefício a que se refere a IAL 19.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

19.3. Só poderá haver empate entre ofertas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

19.4. Havendo eventual empate entre ofertas ou lances, o critério de desempate será adotado na ordem indicada **na FDL**.

19.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que:

- a) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- b) comprovem a prática de mitigação de acordo com a Política Nacional sobre Mudança do Clima, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e suas alterações.

19.5. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes

|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                              | serão convocados, vedado qualquer outro processo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 20<br>Encerramento<br>da Fase<br>Competitiva | <p>20.1. Após a finalização da etapa de lances <b>NÃO HAVERÁ negociações</b> de preços, sendo o lance final o preço a ser considerado para classificação e julgamento das Ofertas.</p> <p>20.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a oferta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.</p> <p>20.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.</p> |

### E. Avaliação das Ofertas

|                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>21<br/>Julgamento<br/>da Oferta</p> | <p>21.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da oferta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, verificando se atende:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(a) as condições de participação na licitação, especialmente quanto a elegibilidade;</li> <li>(b) compatibilidade do preço em relação ao valor de mercado; e</li> <li>(c) se a oferta é substancialmente adequada.</li> </ul> <p>21.2. Será desclassificada a oferta que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(a) não obedecer à Descrição dos Bens e Serviços Correlatos contidos na Seção VII - Especificações Técnicas: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos;</li> <li>(b) apresentar oferta com valores atipicamente baixos; ou</li> <li>(c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.</li> </ul> <p>21.2.1 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.</p> <p>21.3. Erros no preenchimento da planilha não constituirão motivo para a desclassificação da oferta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.</p> <p>21.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da oferta;</p> <p>21.4. Para fins de análise da oferta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor solicitante ou da área especializada no objeto.</p> |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 22 Amostra                   | <p>22.1. Caso a apresentação de amostra seja solicitada <b>na FDL</b>, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la conforme disciplinado na Seção VII - Especificações Técnicas: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos, sob pena de não aceitação da oferta.</p> <p>22.1.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.</p> <p>22.1.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.</p> <p>22.1.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a oferta do licitante será recusada.</p> <p>22.1.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da oferta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na Seção VII - Especificações Técnicas.</p> |
| 23 Oferta Anormalmente Baixa | <p>23.1. Será considerada como anormalmente baixa qualquer oferta cujo preço, em combinação com outros elementos que compõem a oferta, parecer excessivamente baixo a ponto de suscitar graves preocupações do Contratante quanto à capacidade do Licitante de executar o Contrato pelo Preço da Oferta oferecido<sup>[3]</sup>.</p> <p>23.1.2. Ao identificar uma possível Oferta Anormalmente Baixa, o Contratante deverá solicitar esclarecimentos por escrito ao Licitante, incluindo uma análise detalhada do preço da sua Oferta em relação ao objeto do contrato, escopo, cronograma de entrega, alocação de riscos e responsabilidades e quaisquer outros requisitos do Edital de Licitação.</p> <p>23.1.3. Após a avaliação das análises de preço, e se o Contratante determinar que o Licitante não conseguiu demonstrar sua capacidade de executar o Contrato pelo Preço da Oferta apresentado, a oferta será rejeitada.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                              | <p>24.1. Considerada aceitável a Oferta, será verificada, por meio do sistema eletrônico indicado na IAL 2.2, a habilitação do Licitante conforme disposições deste Edital.</p> <p>24.2. A habilitação dos licitantes será verificada, quanto aos documentos a seguir abrangidos <b>na FDL</b>, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação quanto a:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(a) Habilitação jurídica;</li> <li>(b) Qualificação técnica;</li> <li>(c) Qualificação fiscal, social e trabalhista; e</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

(d) Qualificação econômico-financeira.

24.3. Na hipótese do fornecedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes de seu país de origem, aos exigidos dos Licitantes nacionais.

24.4. Para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, a empresa estrangeira que não funcione no País, se exigido **na FDL**, deve comprovar que é ou será (se for adjudicado o contrato) representado por um agente no país autorizado e capaz de realizar a manutenção, reparação e fornecer peças de reposição, conforme disposto na Seção VII - Especificações Técnicas: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.

24.5. O Licitante que não fabricar ou produzir os Bens que ele oferece para o fornecimento, se exigido **na FDL**, deve apresentar autorização do fabricante demonstrando que foi devidamente autorizado pelo fabricante ou produtor dos Bens para fornecer esses Bens no país do Contratante.

24.6. A documentação exigida na IAL 24.2 para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e de sistemas semelhantes mantidos pelo Mutuário, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

24.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

24.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou outro indicado **na FDL**.

24.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

24.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

24.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

24.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas ofertas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das ofertas.

24.12. O Contratante poderá, a seu critério e por escrito, solicitar a qualquer licitante esclarecimento sobre sua oferta. Qualquer esclarecimento de um Licitante em relação à sua oferta que não seja em resposta a uma solicitação do Contratante, não será

24 Habilitação

considerado válido. O pedido de esclarecimento e as respostas devem ser por escrito. Alterações nos preços ou na substância da Oferta não deverão ser solicitadas, oferecidas ou permitidas.

24.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo, a critério do Contratante, em sede de esclarecimento, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das ofertas.

24.14. No julgamento da oferta ou análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta que atenda ao presente edital.

24.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja oferta atenda ao edital de licitação.

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 25 Consórcio                      | <p>25.1. A Oferta apresentada por um Consórcio de duas ou mais empresas como parceiras devem atender aos seguintes requisitos, salvo se indicado de outra forma <b>na FDL</b>:</p> <p>a) a Oferta deverá conter todas as informações listadas nas IAL 24.2 para cada membro do Consórcio;</p> <p>b) a Oferta deverá ser assinada de forma que constitua uma obrigação legal para todos os membros;</p> <p>c) todos os membros serão conjunta e solidariamente responsáveis pela execução do Contrato de acordo com as condições desse Contrato;</p> <p>d) um dos membros deverá ser nomeado como representante e autorizado a assumir responsabilidades e a receber instruções por e, em nome de qualquer ou todos os membros do Consórcio;</p> <p>e) uma cópia do Acordo do Consórcio, celebrado pelos membros, deverá ser submetida com a Oferta; ou uma Carta de Intenção para formalizar um Acordo de constituição de um Consórcio caso sejam selecionados, a qual deverá ser assinada por todos os membros e submetida com a Oferta, juntamente com uma cópia do Acordo proposto. O Acordo ou a Carta deverá especificar a empresa líder, a porcentagem de participação de cada membro na execução da totalidade do Contrato, e forma de faturamento do contrato.</p> <p>25.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida neste Edital.</p> <p>25.2.1. Será admitido, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, observadas as proporções mínimas abaixo:</p> <p>a) Para que um consórcio se qualifique, o sócio líder deve atender pelo menos 40% dos critérios mínimos para um Licitante individual, e os outros sócios devem atender a, no mínimo, 25% dos critérios.</p> <p>b) O não cumprimento deste requisito resultará na rejeição da oferta do consórcio.</p> <p>25.2.2. O Licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea (e) da IAL 25.1.</p> |
| 26<br>Determinação<br>do Vencedor | <p>26.1. O Licitante que oferecer a oferta de menor valor avaliado, substancialmente responsiva ao edital, e que atenda aos critérios de qualificação, C será declarado vencedor.</p> <p>26.2. Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Contratante examinará a oferta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta que atenda ao edital.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 27 Recursos | <p>27.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que não poderá ser inferior a 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer sobre o julgamento das ofertas e/ou o ato de habilitação e/ou sua inabilitação.</p> <p>27.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a intimação, sob pena de preclusão;</p> <p>27.2. O prazo para apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação no sistema.</p> <p>27.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.</p> <p>27.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento das razões do recurso.</p> <p>27.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.</p> <p>27.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.</p> <p>27.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.</p> <p>27.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.</p> <p>27.9. Os documentos do recurso permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicados na IAL2.2.</p> |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## F. Adjudicação do Contrato

|                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>28<br/>Adjudicação<br/>e<br/>Homologação</p> | <p>28.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que antes do fim do prazo de validade da oferta, promoverá a adjudicação do objeto e homologação da licitação.</p> <p>28.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo Contratante.</p> <p>28.3. Após a homologação e adjudicação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.</p> <p>28.3.1. O adjudicatário terá o prazo de até dez (10) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.</p> <p>28.3.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, a Contratante poderá disponibilizar os meios indicados <b>na FDL</b>.</p> <p>28.3.3. O prazo indicado na IAL 28.3.1 poderá ser prorrogados por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Contratante.</p> <p>28.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.</p> <p>28.5. A Notificação de Adjudicação do Contrato deve ser publicada no website com acesso livre do Contratante, se disponível, ou em pelo menos em um jornal de circulação nacional no país do Contratante ou no Diário Oficial.</p> |
| <p>29 Garantia de Execução</p>                  | <p>29.1. Como condição à assinatura do contrato, o Licitante vencedor deve entregar ao Contratante uma Garantia de Execução no valor e na forma estipulados <b>na FDL</b>.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>30<br/>Penalidades</p> | <p>30.1. Garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, ou do sistema equivalente definido na IAL 6.1(b), pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das sanções e multas previstas <b>na FDL</b>, o licitante que, com dolo ou culpa:</p> <p>(a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;</p> <p>(b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a oferta em especial quando:</p> <p>i. não enviar a oferta adequada ao último lance;</p> <p>ii. recusar-se a enviar o detalhamento da oferta quando exigível;</p> <p>iii. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;</p> <p>iv. deixar de apresentar amostra;</p> <p>v. apresentar oferta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.</p> <p>(c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua oferta;</p> <p>(d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;</p> <p>(e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;</p> <p>(f) comportar-se de modo inidôneo ou agir em desconformidade com as Diretrizes do Banco Mundial sobre Fraude e Corrupção, conforme IAL 3 e Apêndice 1 da Minuta de Contrato deste Edital.</p> <p>30.2. As sanções descritas na IAL 30.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.</p> |
|                           | <p>31.1. Homologada a licitação, se previsto nas IAL 1.2, será lavrada Ata de Registro de Preços (Seção VI) com vigência de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a contar da data de sua assinatura.</p> <p>31.2. O licitante mais bem classificado terá o prazo indicado <b>na FDL</b>, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.</p> <p>31.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:</p> <p>a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e</p> <p>b) a justificativa apresentada seja aceita pela Contratante.</p> <p>31.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>31 Ata de Registro de Preços</p> | <p>31.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na Seção VII - Especificações Técnicas, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.</p> <p>31.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será, caso aplicável, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou outro que venha a substituí-lo e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.</p> <p>31.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.</p> <p>31.7. Na hipótese de o Licitante vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, decairá do direito à contratação, podendo a Administração convocar o Licitante classificado em segundo lugar e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na IAL 30.1.</p> <p>31.8. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer entidade ou órgão da Administração Pública, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.</p> <p>31.9. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.</p> <p>31.10. As contratações adicionais eventualmente originadas conforme IAL 31 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.</p> |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>32<br/>Disposições<br/>Gerais</p> | <p>32.1. Todos os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.</p> <p>32.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início do prazo e incluir-se-á o do seu encerramento, encerrando-se os prazos somente em dias de expediente normais.</p> <p>32.3. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do Contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direito a qualquer indenização, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.</p> <p>32.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Oferta durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.</p> <p>32.5. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Contratante, a finalidade e a segurança da contratação.</p> <p>32.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro indicado <b>na FDL</b>.</p> |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Emílio Joaquim de Oliveira Júnior**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

| <b>Seção II. Folha de Dados da Licitação (FDL)</b>                                                                                                                                                                                                                       |                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| <p>As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes nas Instruções aos Licitantes (IAL) da Seção I. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.</p> |                                 |
| <p><b>IAL</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                        | <p><b>Definições da FDL</b></p> |

**Contratante:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Pregoeiro (a):** MARIA ESTER REBÊLO

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática para atendimento das demandas da SEDUC - Secretaria de Estado da Educação do Piauí em prol do desenvolvimento de políticas públicas voltadas para o aprimoramento da educação pública do Estado do Piauí, por meio da execução do Progestão Piauí.

| LOTES | DESCRIPTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 1     | <b>NOTEBOOK</b> :Processador com no mínimo 14 núcleos (6 de performance e 8 de eficiência) e frequência turbo de pelo menos 4,40 GHz; Sistema Operacional Windows 11 Home ou superior; Memória RAM de no mínimo 16 GB DDR5 5.600 MT/s ou superior; Armazenamento em SSD M.2 PCIe Gen4 de no mínimo 512 GB; Tela de no mínimo 14 polegadas com resolução mínima de 1920x1200 (WUXGA), tecnologia antirreflexo e brilho de pelo menos 400 nits; Placa de vídeo integrada com desempenho equivalente ou superior a um modelo Intel Arc Graphics; Câmera de 5 MP ou superior (com infravermelho e obturador de privacidade) e microfone duplo; Bateria de íon de lítio com capacidade mínima de 52,5 Wh; Carregador de 65 W ou superior; Conectividade com suporte para Wi-Fi 6E AX211 2x2 e Bluetooth 5.1 ou superior; Recursos adicionais como leitor de impressões digitais, trackpad, teclado retroiluminado no padrão ABNT2 (PT-BR) e cor preta.                                      | UNIDADE           | 52         |
| 2     | <b>Workstation</b> que atenda às seguintes especificações mínimas: Processador com 10 núcleos físicos, com frequência turbo de pelo menos 4,6 GHz, arquitetura Intel Xeon W3 ou equivalente de desempenho superior; Sistema Operacional Windows 11 Pro para Workstations ou versão superior; Memória RAM no mínimo de 64 GB DDR5 4.800 MT/s, tipo RDIMM ECC, configurada em pares de módulos para otimizar o desempenho; Placa de Vídeo dedicada com no mínimo 8 GB de memória GDDR6, compatível com quatro monitores simultaneamente e desempenho equivalente ou superior a um modelo NVIDIA RTX A1000; Armazenamento primário em SSD de 1 TB PCIe NVMe M.2 com capacidade de criptografia de dados (SED); Capacidade de expansão de armazenamento com suporte a baias SATA; Fonte de energia com certificação ENERGY STAR e cabo padrão Brasil. <b>O equipamento deve ser acompanhado de teclado com fio padrão ABNT2 (PT-BR), mouse laser com fio e um monitor de 22 polegadas.</b> | UNIDADE           | 85         |
| 3     | <b>Computador desktop do tipo All-in-One</b> , com as seguintes especificações mínimas: Processador Intel Core i5 de 13ª geração ou superior, com no mínimo 10 núcleos e frequência turbo de até 4,6 GHz; Sistema Operacional Windows 11 Pro; Memória RAM de 8 GB DDR5 5.200 MT/s ou superior; Placa de vídeo integrada com desempenho compatível ou superior a um modelo Intel UHD; Armazenamento em SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2; Tela de no mínimo 23,8 polegadas com resolução Full HD (1920 × 1080), tecnologia IPS e acabamento antirreflexo. O equipamento deve incluir teclado e mouse sem fio, com padrão ABNT2 (PT-BR).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE           | 1002       |

1.1

1.2

Esta Licitação *não objetivará* o Registro de Preços do objeto descrito nas IAL 1.1.

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.1        | <p><b>Acordo de <i>Empréstimo</i>:</b> nº 9593-BR</p> <p><b>Pró-Gestão Piauí: Projeto de Eficiência na Gestão do Setor Público (Programa de Sustentabilidade Fiscal, Eficiência e Eficácia do Gasto Público do Estado do Piauí)</b></p> <p>Mutuário: Estado do Piauí</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 2.2        | <p><b>Sistema Eletrônico:</b> <i>Licitacoes-e Banco do Brasil</i></p> <p><b>Endereço de acesso ao Sistema:</b> <a href="https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/">https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/</a></p> <p>Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, novembro de 2020, do Banco Mundial.</p>                                                                                                                                                                             |
| 5.2        | <p>As informações sobre as empresas e indivíduos sancionados são fornecidas no website do Banco (<a href="http://www.worldbank.org/debarr">www.worldbank.org/debarr</a>)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 6.1<br>(a) | <p>Os Licitantes devem estar cadastrados no sistema licitacoes-e Banco do Brasil.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 6.1<br>(b) | <p>Os Licitantes devem estar registrados no SICAF ou CADUF</p> <p>Para se registrarem os Licitantes devem: iniciar o cadastro no SICAF no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico: <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>, seguir as orientações estabelecidas pelo sistema eletrônico do Compras Governamental.</p> <p>Para se registrarem no CADUF os licitantes devem seguir as orientações no site <a href="https://www.sead.pi.gov.br/novo-caduf">https://www.sead.pi.gov.br/novo-caduf</a>.</p> |
| 8.1        | <p>Os esclarecimentos deverão ser solicitados até <i>03 (três) dias úteis</i> por meio de Sistema Eletrônico descrito na IAL 2.2 e para o e-mail <a href="mailto:cel@sefaz.pi.gov.br">cel@sefaz.pi.gov.br</a>.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 9.3        | <p>As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão realizados por meio de Sistema Eletrônico descrito na IAL 2.2 e e para o e-mail <a href="mailto:cel@sefaz.pi.gov.br">cel@sefaz.pi.gov.br</a>.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 11.1 | <p>O Licitante deverá preencher no sistema eletrônico indicado na IAL 2.2 os seguintes campos:</p> <p><i>a) Valor unitário e total do item;</i></p> <p><i>b) marca;</i></p> <p><i>c) fabricante;</i></p> <p><i>d) Quantidade ofertada;</i></p> <p><i>e) O Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:</i></p> <ol style="list-style-type: none"> <li><i>1) Cumpre os requisitos de habilitação;</i></li> <li><i>2) Sua oferta está em conformidade com as exigências deste Edital;</i></li> <li><i>3) Inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação ou de sua contratação;</i></li> <li><i>4) Conhece e aceita os regulamentos do Sistema Eletrônico;</i></li> <li><i>5) Outras declarações exigidas pelo Sistema.</i></li> </ol> |
| 13.1 | <p>O prazo de validade da oferta não será inferior a 60 (sessenta) dias, se prazo maior não estiver fixado <b>na FDL</b>, a contar da data de sua abertura da oferta apresentada. A oferta válida por um período inferior será desclassificada.</p> <p>Em circunstâncias excepcionais, o Contratante pode solicitar ao Licitante que prorrogue o período de validade por um período adicional específico, mas não será permitida ou exigida qualquer alteração à oferta.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 14.1 | <p><i>Não se aplica.</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 15.1 | <p>As Ofertas deverão ser enviadas através do sistema até às 08:59 horas de 15/05/2026.</p> <p>Esta Licitação será do tipo “<i>menor preço</i>”.</p> <p>Os lances deverão ser ofertados pelo <i>valor</i> do lote.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 16.1 | <p>A sessão pública se iniciará às 09:00 horas do dia 27/05/2026.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 17.2 | <p>Os Lances serão ofertados de acordo com o seguinte modo de disputa:</p> <p><b>“Aberto e fechado”</b></p> <p><i>17.2.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.</i></p> <p><i>17.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.</i></p> <p><i>17.2.3. Encerrado o prazo previsto, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.</i></p> <p><i>17.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na IAL 17.2.1, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.</i></p> |
| 17.5 | <p>O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 19.4 | <p>Havendo eventual empate entre ofertas ou lances, o critério de desempate será adotado na seguinte ordem:</p> <p>a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova oferta em ato contínuo à classificação;</p> <p>b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei nacional de licitações;</p> <p>c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme <i>regulamento</i>;</p> <p>d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 22.1 | <p>A apresentação de amostra não será exigida.</p> <p><b>Caso exista alguma dúvida técnica sobre os equipamentos e softwares ofertados, o requisitante poderá solicitar amostra completa e funcional, sem ônus para o órgão público, para diligência técnica, em até 5 (cinco) dias úteis.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|      | <p>A habilitação dos licitantes será verificada, de acordo com os documentos a seguir abrangidos:</p> <p><i>(a) Habilitação jurídica:</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

**(i) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**(ii) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**(iii) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**(iv) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**(v) Sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

**(vi) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**(vii) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**(viii) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **(b) Qualificação Técnica:**

**(i) Sociedades empresárias estrangeiras** atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

**(ii) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.**

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**(c) Habilitação fiscal, social e trabalhista :**

**24.2**

(i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(ii) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(iii) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(iv) Os Licitantes deverão também apresentar declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

(v) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(vi) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(vii) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

- 1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**(d) Qualificação Econômico-Financeira:**

(i) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

(ii) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

(iii) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

- 1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 2) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da oferta.

|               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|               | <p><i>O atendimento dos índices econômicos previstos no inciso (iii) deverão ser atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.</i></p> <p><i>As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da qualificação econômico-financeira e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.</i></p> <p><i>24.2.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.</i></p> <p><i>24.2.1.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.</i></p> <p><i>24.2.1.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.</i></p> |
| <b>24.4</b>   | <p>O Licitante, que não opere no país do Contratante, <b>deverá</b> comprovar que é ou será (se lhe for adjudicado o contrato) representado, no país do contratante, por um agente autorizado e capaz de realizar a manutenção, reparação e fornecer peças de reposição, conforme as obrigações do Contratado previstas nas Condições do Contrato e/ou Especificações Técnicas.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>24.5</b>   | Não se aplica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>24.8</b>   | <p>Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.</p> <p>(a) os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.</p> <p>(b) os documentos a serem apresentados em arquivo PDF deverão ser obtidos a partir de digitalização do arquivo original ou da respectiva cópia autenticada.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>28.3.2</b> | Não se aplica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>29.1</b>   | Nesta licitação não será exigida a Garantia de Execução.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>30.1</b> | <p>A Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:</p> <p>(a) advertência;</p> <p>(b) multa;</p> <p>(c) impedimento de licitar e contratar e</p> <p>(d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.</p> <p>30.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:</p> <p>(a) a natureza e a gravidade da infração cometida;</p> <p>(b) as peculiaridades do caso concreto;</p> <p>(c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;</p> <p>(d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;</p> <p>(e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.</p> <p>30.1.1.1 Para as infrações previstas nas alíneas (a), (b), (c) e (d) da IAL 30.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.</p> <p>30.1.1.2 Para as infrações previstas nas alíneas (e) e (f) da IAL 30.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.</p> <p>30.1.2 A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.</p> <p>30.1.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.</p> |
| <b>31.1</b> | <p>Depois de convocado, o Licitante deverá assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços em até 10 (dez) dias, contados a partir da homologação da Licitação.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>32.6</b> | <p>Fica eleito o foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação e não resolvidas na esfera Administrativa.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

**Emílio Joaquim de Oliveira Júnior**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

### **Seção III. Termo de Contrato**

Este CONTRATO é firmado aos [inserir: **dias**] dias do mês [inserir: **mês**] do ano [inserir: **ano**]

(1) O Estado do Piauí, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, CEP 64018-900, neste ato representado por seu Secretário de Educação, o Sr. Rodrigo Torres de Araújo Lima, inscrito no CPF sob o nº 005.XXX.XXX-81; e

(2) a Empresa (.....) com sede e foro na cidade de (.....) Estado do (.....), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (.....), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (.....), portador(a) da carteira de identidade RG nº (.....), doravante denominada abreviadamente FORNECEDOR.

CONSIDERANDO que o Contratante solicitou oferta para contratação com fim de fornecimento de equipamentos de informática conforme as necessidades desta SEDUC, em prol do desenvolvimento de políticas públicas voltadas para o aprimoramento da educação pública do estado do Piauí, por meio da execução do Progestão Piauí, garantindo eficiência e inovação no serviço público e aceitou uma oferta do Contratado para o fornecimento desses bens e serviços no montante de [Valor do Contrato inserir por extenso e os valores, expressos em moeda do Contrato (s)] doravante denominado "Valor do Contrato", conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00011.067827/2025-31 vinculado ao Parecer Jurídico PGE nº (....) e Especificações Técnicas, e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os quais submetem as partes para todos os efeitos.

#### DE ACORDO COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

1. Neste Contrato as palavras e expressões terão os mesmos significados a elas atribuídos no Edital do Pregão Eletrônico SEFAZ/PI Nº \_\_\_\_/2026 e nas Condições Gerais do Contrato.
2. Os documentos que constituem o Contrato entre o Contratante e Contratado devem ser lidos e interpretados como parte integrante deste instrumento:
  - a) Termo de Contrato
  - b) Proposta do Contratado,
  - c) Dados do Contrato
  - d) Condições Gerais do Contrato
  - e) Descrição dos Bens e Serviços Correlatos
  - f) [acrescentar aqui qualquer outro documento (s) (p.ex: planilhas, garantias, etc)]
3. Este Contrato prevalece sobre todos os outros documentos contratuais. Em caso de divergência ou incoerência entre os documentos do Contrato, os documentos devem prevalecer na ordem listada acima.
4. Pelos pagamentos a serem feitos pelo Contratante ao Contratado, o Contratado se compromete, por este instrumento e perante o Contratante, a fornecer os Bens e Serviços e corrigir defeitos em total conformidade, sob todos os aspectos, com as provisões do Contrato.

5. O Contratante se compromete, por este instrumento, a pagar ao Contratado, pelo fornecimento dos Bens e Serviços, o valor contratado ou outro montante que for devido conforme acordado no Contrato, nos prazos e forma ajustados, correndo as respectivas despesas à conta de Ação Orçamentária: 14.102.12.126.0102.7100; Natureza da Despesa: 449052 e Fonte do Recurso: 754 – Recursos de Operações de Crédito.

Por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento de igual teor e forma que, depois de lido e assinado, produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, em conformidade com a legislação no dia, mês e ano acima indicados.

\_\_\_\_\_  
Pelo Contratante

\_\_\_\_\_  
Pelo Contratado

Na presença de *[indicar testemunhas]*

\_\_\_\_\_  
Pelo Contratante  
*[inserir nome completo e RG]*

\_\_\_\_\_  
Pelo Contratado  
*[inserir nome completo e RG]*

**Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC)**

**CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>1.1 As palavras e expressões a seguir terão o significado aqui atribuído a elas:</p> <p>(a)“Banco” significa o Banco Mundial e se refere ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) ou a Associação Internacional de Desenvolvimento (AID).</p> <p>(b)“Contrato” significa o Contrato celebrado entre o Contratante e o Fornecedor, juntamente com os Documentos Contratuais aos quais faça menção, a saber,</p> |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1) Definições             | <p>todos os anexos, apêndices e demais documentos incorporados por referência.</p> <p>(c)“Documentos Contratuais” significam os documentos referentes ao Contrato, incluindo eventuais alterações.</p> <p>(d)“Preço do Contrato” significa o preço a ser pago ao Contratado conforme especificado no Contrato, sujeito aos acréscimos, ajustes ou deduções previstas no Contrato.</p> <p>(e)“Dia” significa um dia corrido.</p> <p>(f)“Conclusão” significa a conclusão, pelo Contratado, dos Serviços Correlatos, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.</p> <p>(g)A sigla “CGC” significa as Condições Gerais do Contrato.</p> <p>(h)“Bens” designa todas as mercadorias, matérias-primas, maquinário, equipamentos e/ou demais materiais que o Contratado se obriga a entregar ao Contratante, conforme estipulado no Contrato.</p> <p>(i)“Contratante” significa a pessoa jurídica que adquire os Bens e Serviços Correlatos, conforme especificado nas CEC.</p> <p>(j)“Serviços Correlatos” significa os serviços acessórios ao fornecimento dos Bens, tais como contratação de seguro, instalação, treinamento, manutenção inicial e outras obrigações do Contratado consoante o Contrato.</p> <p>(k)A sigla “CEC” significa as Condições Especiais do Contrato.</p> <p>(l)“Subcontratado” significa toda pessoa física, pessoa jurídica da esfera privada ou pública, ou uma combinação destas, subcontratada pelo Contratado para fornecer qualquer parte dos Bens ou executar qualquer parte dos Serviços Correlatos.</p> <p>(m)“Contratado” significa a pessoa física, pessoa jurídica da esfera privada ou pública, ou uma combinação destas, cuja Oferta referente à execução do Contrato tenha sido aceita pelo Contratante e que assim seja designada no Contrato.</p> <p>(n)A expressão “Local do Projeto”, quando aplicável, significa o local designado nas CEC.</p> <p>(o)O termo EAS/ASE, quando usado no Contrato, terá o seguinte significado:</p> <p>“Exploração e Abuso Sexual” “(EAS)” significa o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>·Exploração Sexual é definida como qualquer abuso real ou tentado de posição de vulnerabilidade, diferença de poder ou confiança, para fins sexuais, inclusive, entre outros, o lucro monetário, social ou político da exploração sexual de outra pessoa.</li> <li>·Abuso Sexual é definido como a intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual, seja pela força ou em condições desiguais ou coercitivas.</li> </ul> <p>“Assédio Sexual” “(ASE)” é definido como investidas sexuais indesejadas, pedidos de favores sexuais e outras condutas verbais ou físicas de natureza sexual por parte da Equipe do Fornecedor e direcionados a outros membros da Equipe do Fornecedor ou do Comprador.</p> |
| 2) Documentos contratuais | <p>2.1 Conforme a ordem de precedência estipulada no Contrato, todos os documentos que compõem o Contrato (e todas as respectivas partes) serão considerados correlatos, complementares e mutuamente explicativos. O Contrato deverá ser lido como um todo.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

|                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3) Fraude e Corrupção                     | <p>3.1 As Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e as políticas e procedimentos vigentes do Sistema de Sanções do Grupo Banco Mundial são de cumprimento obrigatório, conforme disposto no Apêndice 1 das CGC.</p> <p>3.2 O Contratante exige que o Contratado informe todas as comissões ou honorários que possam ter sido pagos ou que devam ser pagos a agentes ou a qualquer outra parte com relação ao processo licitatório ou execução do Contrato. As informações divulgadas deverão incluir, no mínimo, o nome e o endereço do agente ou outra parte, o valor e a moeda e a finalidade da comissão, gratificação ou honorário.</p>                                                                                                                                                                                |
| 4) Idioma                                 | <p>4.1 O Contrato, assim como todas as correspondências e os documentos trocados pelo Contratante e Contratado relacionados ao Contrato, deverão ser redigidos no idioma especificado <b>nas CEC</b>. Os documentos de apoio e bibliografia impressa que fazem parte do Contrato poderão estar em outro idioma, desde que acompanhados de uma tradução fiel dos trechos relevantes para o idioma especificado, tradução esta que prevalecerá em relação ao outro idioma para fins de interpretação do Contrato.</p> <p>4.2 O Contratado arcará com todos os custos da tradução para o idioma oficial e arcará com todos os riscos relativos à exatidão de tal tradução no que se refere aos documentos por ele apresentados.</p>                                                                                              |
| 5) Joint Venture, consórcio ou associação | <p>5.1 Se o Contratado for uma Joint Venture, consórcio ou associação, todas as Partes terão responsabilidade solidária perante o Contratante pelo cumprimento das disposições do Contrato, e designarão uma Parte para atuar como Parte responsável com autoridade para obrigar a Joint Venture, consórcio ou associação. A composição ou a constituição da Joint Venture, consórcio ou associação não deverá ser alterada sem o consentimento prévio do Contratante.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 6) Elegibilidade                          | <p>6.1 O Contratado e seus Subcontratados devem ter a nacionalidade de um país elegível pelo Banco. Um Contratado ou subcontratado deve ser considerado como tendo a nacionalidade de um país, se for um cidadão constituído, reconhecido ou registrado, em conformidade com as disposições legais desse país.</p> <p>6.2 Todos os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos no âmbito do Contrato e financiados pelo Banco devem ter sua origem em países elegíveis. Para os fins desta Cláusula, “origem” refere-se ao país onde as mercadorias foram produzidas, extraídas, cultivadas, fabricadas ou transformadas, mediante beneficiamento, montagem, ou outro processo de resultado reconhecido pelo Contratante ou pelo Banco, que não difere substancialmente as características básicas de seus componentes.</p> |

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7) Avisos                            | <p>7.1 Qualquer aviso dado por uma Parte à outra nos termos do Contrato deverá ser feito por escrito, dirigido ao endereço especificado <b>nas CEC</b>. O termo “por escrito” significa comunicado por escrito com comprovante de recebimento.</p> <p>7.2 O aviso entrará em vigor quando da sua entrega ou na data designada, o que ocorrer por último.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 8) Legislação Aplicável              | <p>8.1 O Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do País do Contratante, salvo especificação em contrário <b>nas CEC</b>.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 9) Solução de controvérsias          | <p>9.1 O Contratante e o Contratado deverão empreender todos os esforços para resolver amigavelmente, por meio de negociações informais diretas, qualquer divergência ou controvérsia que surja entre eles relacionadas ao Contrato.</p> <p>9.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca especificada nos <b>CEC</b>.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 10) Inspeções e auditoria pelo Banco | <p>10.1 O Contratado manterá, e envidará todos os esforços razoáveis para fazer com que seus Subcontratados ou subconsultores mantenham contas e registros precisos e sistemáticos relativos aos Bens, na forma e com os detalhes que identifiquem claramente as variações de carga de trabalho e de custos.</p> <p>10.2 De acordo com o parágrafo 2.2 (e) do Apêndice às Condições Gerais, o Contratado deverá permitir e assegurar que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço, fornecedores e seu pessoal permitam, ao Banco e/ou pessoas por ele designadas, inspecionar o local dos serviços e/ou os documentos e registros contábeis, demonstrações e outros documentos relativos ao processo de licitação, seleção e/ou execução do Contrato, e providenciar para que sejam verificados por auditores designados pelo Banco. O Contratado, seus subcontratados e subconsultores deverão atentar para a CGC 3.1, que estabelece, entre outros, que os atos destinados a obstruir o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco constituem prática proibida sujeita a extinção contratual (assim como determinação da inelegibilidade, de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco).</p> |
| 11) Escopo de fornecimento           | <p>11.1 Os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos serão conformes aos previstos nas Especificações Técnicas - Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

|                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>12) Entrega de Bens, Serviços e Documentos</p> | <p>12.1 A entrega dos Bens e Serviços Correlatos deve estar em conformidade com os prazos indicado <b>nas CEC</b>.</p> <p>12.2 Os Bens e/ou Serviços Correlatos deste Contrato deverão ser entregues no(s) local(is) e/ou Destino(s) Final(is) especificados <b>nas CEC</b>.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <p>13) Responsabilidades do Contratado</p>        | <p>13.1 O Contratado deverá fornecer todos os Bens e Serviços Correlatos previstos no Escopo de Fornecimento, de acordo com a CGC 11, e o os prazos de entrega de bens e serviços, de acordo com a CGC 12.</p> <p>13.2 O Contratado, inclusive seus Subcontratados, não empregará ou mobilizará trabalhadores forçados ou pessoas vítimas de tráfico, conforme definido abaixo:</p> <p>(a) Trabalho forçado é qualquer trabalho ou serviço não realizado voluntariamente que é exigido de uma pessoa sob ameaça de força ou penalidade, e inclui qualquer tipo de trabalho involuntário ou compulsório, como contrato de servidão, trabalho por dívida ou arranjos semelhantes de contratação de trabalho.</p> <p>(b) O tráfico de pessoas é definido como o recrutamento, transporte, transferência, abrigo ou recebimento de pessoas por meio da ameaça ou uso da força ou outras formas de coerção, abdução, fraude, engano, abuso de poder ou situação de vulnerabilidade ou, ainda, da oferta ou recebimento de pagamentos ou vantagens para obter o consentimento de uma pessoa que tenha controle sobre outra pessoa, para fins de exploração.</p> <p>13.3 O Contratado, inclusive seus Subcontratados, não deverá empregar ou mobilizar menores de 14 anos, a menos que a legislação nacional especifique uma idade maior (a idade mínima).</p> <p>13.4 O Contratado, inclusive seus Subcontratados, não deverá empregar ou mobilizar menores entre a idade mínima e os 18 anos de maneira que possa ser perigosa ou interferir em sua educação ou ser prejudicial à sua saúde ou desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social.</p> <p>13.5 O trabalho considerado perigoso para menores é aquele que, por sua natureza ou pelas circunstâncias em que é realizado, pode colocar em risco a saúde, a segurança ou a moral dos menores. Essas atividades proibidas para menores incluem o trabalho:</p> <p>(a) trabalho com exposição a abuso físico, psicológico ou sexual;</p> <p>(b) trabalho subterrâneo, subaquático, em alturas ou em espaços confinados;</p> <p>(c) trabalho com máquinas, equipamentos ou ferramentas perigosas, ou que envolva o manuseio ou transporte de cargas pesadas;</p> <p>(d) em ambientes insalubres que exponham os menores a substâncias, agentes ou processos perigosos, ou a temperaturas, ruídos ou vibrações prejudiciais à</p> |

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                       | <p>saúde; ou</p> <p>(e) trabalho em condições difíceis, como trabalho com jornada prolongada, trabalho noturno ou em confinamento nas dependências do empregador.</p> <p>13.6 O Contratado deverá cumprir e exigir que seus Subcontratados, se houver, cumpram todos os regulamentos, leis, diretrizes e quaisquer outros requisitos de saúde e segurança aplicáveis indicados nas Especificações Técnicas.</p> <p>13.7 De acordo com <b>as CEC</b>, o Contratado, incluindo seus Subcontratados/Fornecedores/fabricantes, deverá tomar todas as providências técnicas e organizacionais necessárias para proteger os sistemas de tecnologia da informação e dados usados em razão do Contrato. Sem limitações ao acima exposto, o Contratado, incluindo seus Subcontratados/Fornecedores/ fabricantes, deverá envidar todos os esforços possíveis para estabelecer, manter, implantar e cumprir controles, políticas e procedimentos razoáveis de tecnologia da informação, segurança da informação, segurança cibernética e proteção de dados, incluindo a supervisão, controles de acesso, criptografia, salvaguardas tecnológicas e físicas e planos de continuidade de negócios/recuperação de desastres e segurança que visem proteger e prevenir a violação, destruição, perda, distribuição não autorizada, uso, acesso, desativação, apropriação indébita ou modificação ou, ainda, outro comprometimento ou uso indevido de/relativo a qualquer sistema de tecnologia da informação ou dados usados em função do Contrato.</p> <p>13.8 O Contratado deverá cumprir as obrigações adicionais especificadas <b>nas CEC</b>.</p> |
| 14) Preço do Contrato | <p>14.1 Os preços cobrados pelo Contratado pelos Bens fornecidos e os Serviços Correlatos, realizados no âmbito do Contrato, não deverão divergir dos preços cotados pelo Contratado em sua Oferta, salvo reajustes de preços autorizados <b>nas CEC</b>.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>15) Termos de pagamento</p>  | <p>15.1 O Preço do Contrato, incluindo adiantamentos, se aplicável, deverá ser pago conforme especificado <b>nas CEC</b>.</p> <p>15.2 A solicitação de pagamento do Contratado deverá ser feita ao Contratante por escrito, acompanhada de faturas que descrevam, conforme o caso, os bens entregues e serviços correlatos executados, e de documentos apresentados conforme a solicitados <b>nas CEC</b>, mediante o cumprimento de todas as outras obrigações estipuladas no Contrato.</p> <p>15.3 Os pagamentos deverão ser feitos prontamente pelo Contratante, porém em hipótese alguma poderão ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias após a apresentação de uma fatura ou solicitação de pagamento pelo Contratado, e depois de sua aceitação pelo Contratante.</p> <p>15.4 Se o Contratante deixar de fazer ao Contratado qualquer pagamento até a sua data de vencimento ou dentro do prazo estabelecido <b>nas CEC</b>, o Contratante deverá pagar ao Contratado juros sobre o valor do pagamento em atraso à taxa indicada <b>nas CEC</b>, pelo período de atraso, até que o pagamento seja quitado integralmente, antes ou depois da decisão ou adjudicação da arbitragem.</p> |
| <p>16) Impostos e encargos</p>  | <p>16.1 O Contratado ficará inteiramente responsável por todos os impostos, encargos, taxas de licença, e outros tributos cobrados dentro e fora do País do Contratante.</p> <p>16.2 O Contratante deverá empreender todos os esforços para permitir que o Contratado se beneficie de qualquer economia com tributos, na máxima medida possível, em caso de eventuais isenções, reduções, abatimentos ou privilégios fiscais disponíveis para o Contratado no País do Contratante.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <p>17) Garantia de Execução</p> | <p>17.1 Quando determinado <b>pelas CEC</b>, o Contratado deverá apresentar uma Garantia de Execução referente ao cumprimento das obrigações do Contrato no valor e condições especificadas <b>nas CEC</b>.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <p>18) Direitos autorais</p>    | <p>18.1 Ao Contratante será assegurado, nos termos deste Contrato, o direito adquirido sobre todos os desenhos, documentos e outros materiais que contenham dados e informações fornecidos pelo Contratado, ou, se tais materiais forem fornecidos ao Contratante por qualquer terceiro, incluindo fornecedores de materiais, diretamente ou por meio do Contratado, os direitos autorais de tais materiais permanecerão em posse do terceiro.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>19) Informações confidenciais</p> | <p>19.1 Os Contratantes deverão manter a confidencialidade e não deverão divulgar a terceiros, sem o consentimento por escrito da outra Parte, quaisquer documentos, dados ou outras informações relacionadas ao Contrato fornecidas, direta ou indiretamente, pela outra Parte, independentemente de essas informações terem sido fornecidas antes, durante ou após a conclusão ou extinção do Contrato. Sem prejuízo do disposto acima, o Contratado poderá fornecer ao subcontratado documentos, dados e outras informações que receber do Contratante na medida necessária para que o subcontratado execute seu trabalho em cumprimento ao Contrato, caso em que o Contratado deverá obter de tal subcontratado um compromisso de confidencialidade semelhante à imposta ao Contratado nos termos das CGC 19.</p> <p>19.2 O Contratante não deverá usar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Fornecedor para quaisquer fins não relacionados ao Contrato. Da mesma forma, o Fornecedor não deverá usar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Contratante para qualquer finalidade que não seja a execução do Contrato.</p> <p>19.3 No entanto, a obrigação de uma Parte, nos termos das CGC 19.1 e CGC 19.2 acima, não se aplicará às informações que:</p> <p>(a) o Contratante ou o Fornecedor precisar compartilhar com o Banco ou outras instituições participantes do financiamento do Contrato;</p> <p>(b) entrarem, neste momento ou posteriormente, no domínio público sem culpa das Partes;</p> <p>(c) estivessem, comprovadamente, em posse daquela Parte no momento da divulgação e não forem previamente obtidas, direta ou indiretamente, da outra Parte; ou</p> <p>(d) se tornaram disponíveis legalmente para essa Parte por meio de um terceiro que não tem a obrigação de confidencialidade.</p> <p>19.4 As disposições das CGC 19 não deverão modificar, em hipótese alguma, qualquer compromisso de confidencialidade assumido por qualquer uma das Partes até a data do Contrato em relação ao Fornecimento no todo ou em parte.</p> <p>19.5 As disposições das CGC 19 deverão permanecer vigentes após a conclusão ou extinção do Contrato, independentemente do motivo.</p> |
| <p>20) Subcontratação</p>            | <p>20.1 O Contratado deverá notificar o Contratante, por escrito, de todos os subcontratos adjudicados no âmbito do Contrato, caso ainda não tenham sido especificados na Oferta. A notificação pelo Contratado referente à inclusão de algum subcontratado não nomeado no Contrato deverá incluir também a declaração do subcontratado consoante o Apêndice 2 – Declaração sobre Exploração e Abuso Sexual (EAS) e/ou Assédio Sexual (ASE). Essa notificação, na Oferta original ou posterior, não eximirá o Contratado de qualquer obrigação, dever ou responsabilidade comum ou responsabilidade legal, prevista no Contrato.</p> <p>20.2 Os subcontratos deverão cumprir as disposições das CGC 3 e CGC 6.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 21) Especificações e normas | <p>21.1 Especificações Técnicas e Desenhos</p> <p>(a) Os Bens e Serviços Correlatos fornecidos no âmbito deste Contrato deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e normas mencionadas na Descrição dos Bens e Serviços Correlatos, quando nenhuma norma aplicável for mencionada, será aplicada aquelas equivalentes ou superiores às normas oficiais cuja aplicação é apropriada para o país de origem dos Bens.</p> <p>(b) Ao Contratado será facultado eximir-se da responsabilidade por qualquer projeto, dado, desenho, especificação ou outro documento, ou qualquer alteração feita ou projetada por ou em nome do Contratante, por meio de um aviso dessa isenção ao Contratado.</p> <p>(c) Sempre que o Contrato mencionar códigos e normas, de acordo com os quais ele será firmado, a versão editada ou revista de tais códigos e normas será aquela especificada na Planilha de Requisitos. Durante a execução do Contrato, quaisquer alterações em tais códigos e normas serão aplicadas somente após a aprovação pelo Contratante, e serão tratadas de acordo com as CGC 32.</p> |
| 22) Embalagem e documentos  | <p>22.1 O Contratante deverá providenciar a embalagem dos Bens, quando obrigatório, para evitar danos ou deterioração durante o transporte até o seu destino final, conforme indicado no Contrato. Durante o transporte, a embalagem deverá ser suficiente para suportar, sem limitação, o manuseio pesado e exposição a temperaturas extremas, maresia e precipitação e armazenamento em local aberto. O tamanho e o peso das caixas para embalagem levarão em consideração, quando apropriado, a distância do destino final e a ausência de facilidade de manuseio pesado em todos os pontos do trajeto.</p> <p>22.2 A embalagem, marcação e documentação dentro e fora dos pacotes deverão obedecer rigorosamente aos requisitos especiais previstos de forma expressa no Contrato, inclusive requisitos adicionais, se houver, especificados <b>nas CEC</b> e em quaisquer outras instruções solicitadas pelo Contratante.</p>                                                                                                                                                                                 |
| 23) Seguro                  | <p>23.1 Salvo disposição em contrário <b>nas CEC</b>, os Bens fornecidos de acordo com o Contrato deverão ser totalmente segurados, em valores expressos em moeda livremente conversível de um país elegível, englobando as perdas ou danos ocorridos durante a fabricação, aquisição, transporte, armazenamento e entrega, ou na forma especificada <b>nas CEC</b>.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>24) Transporte e serviços incidentais</p> | <p>24.1 Salvo especificação em contrário <b>nas CEC</b>, a responsabilidade de transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados direta ou indiretamente na execução do Contrato, correrão por conta da Contratada.</p> <p>24.2 Salvo disposição em contrário <b>nas CEC</b>, o transporte dos Bens até o(s) local(is) projeto e/ou destino(s) final(is), especificado(s) nas CGC 12.2, incluindo operação de carga e descarga, deverá ser providenciado e pago pelo Contratado.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <p>25) Inspeções e testes</p>                | <p>25.1 O Contratado deverá, às suas próprias custas e sem custo algum para o Contratante, realizar as inspeções e testes conforme especificado <b>nas CEC</b>. Se as inspeções e testes forem realizadas nas dependências do Contratado ou de seu subcontratado, o acesso a todas as instalações e assistência disponíveis, incluindo acesso a desenhos e dados de produção, deverá ser assegurado aos inspetores sem custo para o Contratante.</p> <p>25.2 O Contratante, ou seu representante designado, terá o direito de participar dos testes e/ou inspeções mencionados na CGC 25.1, desde que o Contratante arque com todos os próprios custos e despesas decorrentes de tal atendimento, incluindo, entre outros, todas as despesas de viagem, alimentação e hospedagem.</p>                                |
| <p>26) Penalidades e Multas Aplicáveis</p>   | <p>26.1 Com exceção dos casos previstos na CGC 31, se o Contratado deixar de entregar parte ou a totalidade dos Bens até a(s) data(s) de entrega ou deixar de executar os Serviços Correlatos dentro do período especificado no Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo de todos os outros recursos previstos no Contrato, deduzir do Preço do Contrato, a título de indenizações apuradas, um valor equivalente à porcentagem especificada <b>nas CEC</b> do preço dos Bens entregues em atraso ou Serviços não executados para cada semana ou fração de atraso, até a entrega ou execução efetiva, levando em consideração o valor da dedução máxima da porcentagem especificada <b>nas CEC</b>. O Contratante poderá extinguir o Contrato fazendo-se valer da CGC 34 uma vez que o máximo seja atingido.</p> |

|                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>27) Garantia dos Bens e Serviços</p> | <p>27.1 O Contratado garante que todos os Bens são novos, não remanufaturados e dos modelos mais recentes ou atuais, e que incorporam todos os últimos aprimoramentos em termos de projeto e materiais, salvo disposição em contrário no Contrato.</p> <p>27.2 Nos termos da CGC 21.1(b), o Contratado garante, ainda, que os Bens estarão livres de defeitos decorrentes de qualquer ato ou omissão do Contratado ou decorrentes de projeto, materiais e técnica, segundo o uso normal de acordo com as condições vigentes no país de destino final.</p> <p>27.3 Salvo especificação em contrário <b>nas CEC</b>, a garantia deverá permanecer válida por 12 (doze) meses após a entrega ou aceitação dos Bens e serviços corretos.</p> |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>28) Indenização de patente</p> | <p>28.1 O Contratado deverá, desde que a conduta do Contratante esteja em conformidade com a CGC 28.2, indenizar e isentar o Contratante e seus funcionários e diretores de/contra todos e quaisquer processos, ações ou processos administrativos, reivindicações, demandas, perdas, danos, custos e despesas de qualquer natureza, incluindo honorários advocatícios e custas judiciais, que o Contratante venha a sofrer como resultado de uma infração ou suposta infração de qualquer patente, modelo de utilidade, projeto registrado, marca registrada, direitos autorais ou outro direito de propriedade intelectual registrado ou existente na data do Contrato em razão do seguinte:</p> <p>(a) instalação dos Bens pelo Fornecedor ou uso dos Bens no país do Local do Projeto; e</p> <p>(b) a venda, em qualquer país, dos produtos decorrentes dos Bens.</p> <p>Essa indenização não deverá cobrir qualquer uso dos Bens, no todo ou em parte, que não seja para a finalidade indicada no Contrato ou justificadamente inferida deste, nem qualquer infração resultante do uso dos Bens, no todo ou em parte, ou quaisquer produtos assim confeccionados em associação ou combinação com qualquer outro equipamento, instalação ou materiais não fornecidos pelo Fornecedor conforme o Contrato.</p> <p>28.2 Em caso de processo ou reivindicação contra o Contratante, referente aos assuntos de que trata a CGC 28.1, o Contratante deverá imediatamente dar um aviso ao Contratado que, por sua vez, poderá, às suas próprias custas e em nome do Contratante, conduzir o processo, reivindicação ou negociações para solucioná-los.</p> <p>28.3 Se o Contratado deixar de notificar o Contratante no prazo de 28 (vinte e oito) dias a contar do recebimento desse aviso de que pretende conduzir o processo ou a reivindicação registrada, o Contratante estará livre para proceder da mesma maneira em seu próprio nome.</p> <p>28.4 O Contratante deverá, a pedido do Contratado, prestar toda a assistência disponível ao Fornecedor na condução de tal processo ou reivindicação, e deverá ser reembolsado pelo Contratado por todas as despesas justas incorridas.</p> <p>28.5 O Contratante deverá indenizar e isentar o Contratado e seus funcionários, diretores e subcontratados de/contra todos e quaisquer processos, ações ou processos administrativos, reivindicações, demandas, perdas, danos, custos e despesas de qualquer natureza, incluindo honorários advocatícios e custas judiciais, que o Contratado venha a sofrer como resultado de uma infração ou suposta infração de qualquer patente, modelo de utilidade, projeto registrado, marca registrada, direitos autorais ou outro direito de propriedade intelectual registrado ou existente na data do Contrato decorrentes ou em função de projeto, dados, desenhos, especificações ou outros documentos ou materiais fornecidos ou projetados pelo Contratante ou em seu nome.</p> |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>29) Limitação de responsabilidade legal</p> | <p>29.1 Com exceção dos casos de negligência criminosa ou má conduta intencional,</p> <p>(a) o Contratado não será responsável perante o Contratante, seja por força do Contrato, ato ilícito ou de outra forma, por qualquer perda ou dano indireto ou consequente, perda de uso, perda de produção ou lucros cessantes ou juros, desde que essa exclusão não se aplique a qualquer obrigação do Contratado de pagar uma indenização ao Contratante, e</p> <p>(b) a responsabilidade legal agregada do Contratado perante o Contratante, seja no âmbito do Contrato, em ato ilícito ou de outra forma, não excederá o Preço Total do Contrato, desde que essa limitação não se aplique ao custo de reparo ou substituição de equipamento defeituoso ou qualquer obrigação do fornecedor de indenizar o Contratante em relação à infração de patente.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <p>30) Alterações nas leis e regulamentos</p>  | <p>30.1 Salvo especificação em contrário no Contrato, se, decorridos 28 (vinte e oito) dias antes da data de apresentação da Oferta, qualquer lei, regulamento, portaria, ordem ou estatuto com força de lei for decretada, promulgada, revogada ou alterada no local do País do Contratante onde o Local do Projeto está localizado (considerando-se que inclui qualquer mudança na interpretação ou aplicação pelas autoridades competentes) e que subsequentemente afetar a Data de Entrega e/ou o Preço do Contrato, a referida Data de Entrega e/ou Preço do Contrato será aumentada ou diminuída de forma correspondente, na medida em que o Fornecedor tenha sido afetado no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato. Sem prejuízo do disposto acima, o referido custo adicional ou reduzido não deverá ser pago ou creditado separadamente se já tiver sido contabilizado nas disposições de ajuste de preço, quando aplicável, de acordo com a CGC 14.</p>                                                                                                                                                                                                             |
| <p>31) Força maior</p>                         | <p>31.1 O Contratado não será responsável pela perda de sua Garantia de Execução, indenizações apuradas ou extinção por descumprimento, se e na medida em que o atraso ou qualquer outro descumprimento de suas obrigações contratuais resultarem de um evento de Força Maior.</p> <p>31.2 Para os fins desta cláusula, “Força Maior” significa um evento ou situação fora do controle do Contratado, não previsível, inevitável e cuja origem não seja devida à negligência ou descuido por parte do Contratado. Tais eventos poderão incluir, entre outros, atos do Contratante em sua capacidade soberana, guerras ou revoluções, incêndios, inundações, epidemias, restrições de quarentena e embargos de frete.</p> <p>31.3 Em caso de ocorrência de um evento de Força Maior, o Contratado deverá notificar o Contratante imediatamente, por escrito, informando a situação e causa da Força Maior. Salvo instrução em contrário do Contratante por escrito, o Fornecedor deverá continuar a cumprir suas obrigações previstas no Contrato, na medida do possível, e deverá lançar mão de todos os meios alternativos cabíveis para executar as ações não impedidas pelo evento de força Maior.</p> |

|                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>32) Pedidos de mudança e alterações ao Contrato</p> | <p>32.1 O Contratante poderá, a qualquer momento, determinar ao Contratante, por meio de um aviso conforme a CGC 7, que faça alterações no escopo geral do Contrato ou em um ou mais dos seguintes itens:</p> <p>(a) desenhos, projetos ou especificações, em que os Bens a serem fornecidos em cumprimento ao Contrato deverão ser fabricados especificamente para o Contratante;</p> <p>(b) o método de remessa ou embalagem;</p> <p>(c) o local de entrega; e</p> <p>(d) os Serviços Correlatos a serem prestados pelo Fornecedor.</p> <p>32.2 Caso as referidas alterações resultem em aumento ou diminuição no custo ou tempo necessário para o cumprimento de quaisquer disposições contratuais pelo Fornecedor, um ajuste equitativo deverá ser feito no Preço do Contrato ou no Cronograma de Entrega/Conclusão, ou ambos, e o Contrato deverá ser devidamente alterado. Quaisquer reivindicações contra o Fornecedor acerca de ajustes, nos termos desta Cláusula, deverão ser registradas no prazo de 28 (vinte e oito) dias a contar da data de recebimento, pelo Fornecedor, da ordem de alteração do Contratante.</p> <p>32.3 Sem Prejuízo do exposto, todas as variações ou modificações dos termos do contrato devem ser feitas através de aditamento escrito firmado pelas partes, conforme a legislação vigente.</p> <p>32.4 As alterações contratuais deverão ser formalizadas através de Termo de Aditamento, devidamente assinado pelas partes.</p> |
| <p>33) Prorrogações de prazo</p>                       | <p>33.1 Se, a qualquer momento da vigência do Contrato, o Fornecedor ou seus Subcontratados porventura encontrarem condições que impeçam a pontual entrega dos Bens ou conclusão dos Serviços Correlatos, nos termos da CGC 12, deverá notificar imediatamente o Contratante por escrito sobre o atraso, sua provável duração e sua causa. Tão logo seja possível, após o recebimento do aviso do Fornecedor, o Contratante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo do Fornecedor visando a execução, caso em que a prorrogação deverá ser ratificada pelas Partes por meio de alteração do Contrato</p> <p>33.2 Salvo motivo de Força Maior conforme previsto na CGC 30, se o Fornecedor atrasar o cumprimento de suas obrigações de Entrega e Conclusão, a ele serão impostas as indenizações apuradas de que trata a CGC 24, a menos que uma prorrogação do prazo seja acordada conforme o disposto na CGC 33.1.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>34) Extinção do Contrato</p> | <p>34.1 Se não previsto <b>nas CEC</b> e dentro da legislação aplicável, serão motivos de Rescisão Contratual:</p> <p>34.1.1 Por descumprimento:</p> <p>(a) O Contratante, sem prejuízo de qualquer outro recurso por descumprimento do Contrato, poderá, por meio de aviso de descumprimento por escrito enviado ao Fornecedor, extinguir o Contrato no todo ou em parte:</p> <p>(i) se o Fornecedor deixar de entregar os Bens no todo ou em parte dentro do período especificado no Contrato, ou dentro de eventuais prorrogações concedidas pelo Contratante de acordo com a CGC 33;</p> <p>(ii) se o Fornecedor deixar de cumprir qualquer outra obrigação prevista no Contrato; ou</p> <p>(iii) se o Contratante julgar que o Fornecedor praticou fraude e corrupção na concorrência ou na execução do Contrato, conforme o disposto no parágrafo 2.2 do Apêndice 1 às CGC.</p> <p>(b) Se o Contratante extinguir o Contrato no todo ou em parte tal como previsto na CGC 34.1 (a), poderá obter, nos termos e da maneira que julgar apropriada, Bens ou Serviços Correlatos semelhantes àqueles não entregues ou não executados, e o Fornecedor será responsável perante o Contratante por quaisquer custos adicionais referentes a tais Bens ou Serviços Correlatos semelhantes. No entanto, o Fornecedor deverá continuar a executar aquelas partes do Contrato que não foram extintas.</p> <p>34.1.2 Por insolvência:</p> <p>(a) O Contratante poderá, a qualquer momento, extinguir o Contrato mediante aviso ao Fornecedor, se este declarar falência ou se tornar insolvente. Nesse caso, a extinção não acarretará uma indenização para o Fornecedor, desde que tal extinção não prejudique ou afete qualquer direito de ação ou recurso reconhecido ou que venha a ser reconhecido posteriormente em favor do Contratante.</p> <p>34.1.3 Por conveniência:</p> <p>(a) Mediante aviso enviado ao Fornecedor, o Contratante poderá extinguir o Contrato, no todo ou em parte, a qualquer momento por sua conveniência. Além de mencionar a conveniência do Contratante como motivo de extinção, a notificação de extinção deverá definir a parte extinguida na execução do Contrato pelo Fornecedor e a data de entrada em vigor da extinção.</p> <p>(b) Os Bens que estejam concluídos e prontos para embarque dentro de 28 (vinte e oito) dias a contar do recebimento do aviso de extinção pelo Fornecedor serão aceitos pelo Contratante nos termos e preços do Contrato. Para os Bens restantes, o Contratante poderá optar por:</p> <p>(i) demandar a execução e entrega de partes, nos termos das condições e preços do Contrato; e/ou</p> <p>(ii) cancelar o restante e pagar ao Fornecedor uma quantia acordada pela execução parcial dos Bens e Serviços Correlatos e pelos materiais e peças previamente adquiridos pelo Fornecedor.</p> |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                  |                                                                                               |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 35) Das condições de recebimento | 35.1 O recebimento dos Bens e Serviços Correlatos estão descritos e previstos <b>nas CEC.</b> |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|

## APÊNDICE 1

### Fraude e Corrupção

#### 1. Finalidade

1.1 As Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco, bem como este Anexo, são aplicáveis às aquisições no âmbito das operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco.

#### 2. Requisitos

2.1 O Banco exige que os Mutuários (inclusive os beneficiários de seus financiamentos), licitantes (candidatos/proponentes), consultores, empreiteiras e fornecedores, subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, todos os agentes (declarados ou não), bem como todo o seu pessoal, observem os mais elevados padrões éticos durante o processo de aquisição, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco e abstenham-se de qualquer prática de Fraude e Corrupção.

2.2 Nesse sentido, o Banco:

a. Para fins de aplicação da presente disposição, define da seguinte forma os termos abaixo:

- 1) A expressão “prática corrupta” refere-se à oferta, entrega, recebimento ou solicitação, direta ou indiretamente, de qualquer coisa de valor a fim de influenciar indevidamente os atos de terceiros;
- 2) Entende-se por “prática fraudulenta” qualquer ato ou omissão, inclusive declarações falsas, que, de forma intencional ou irresponsável, induz ou tenta induzir outrem a erro para obter benefícios financeiros ou outros benefícios, ou para evitar uma obrigação;
- 3) A expressão “prática colusiva” indica a combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente os atos de outra parte;
- 4) A “prática coercitiva” refere-se a prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou sua propriedade com o intuito de influenciar indevidamente os atos de uma parte;
- 5) A definição de “prática obstrutiva” é:

(a) deliberadamente destruir, falsificar, adulterar ou ocultar provas relevantes para investigações ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de obstruir uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte com vistas a impedi-la de revelar fatos de que tem conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou à sua realização; ou

(b) atos que tenham por objetivo dificultar o exercício dos direitos do Banco de realizar inspeção e auditoria previstos no parágrafo 2.2 e.

- b. Rejeita a recomendação de adjudicação se o Banco determinar que a empresa ou pessoa recomendada para adjudicação, ou quaisquer dos membros de seu quadro, representantes ou subconsultores, subcontratados, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários destes tiver se envolvido, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer ao contrato em questão;
- c. Pode, além dos remédios legais estabelecidos no Acordo Legal pertinente, tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar o processo de seleção viciado, se o Banco determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação, seleção e/ou assinatura do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas tempestivas e adequadas, satisfatórias para o Banco, para resolver essas práticas quando ocorrerem, inclusive por não informar ao Banco de imediato ao tomar conhecimento dessas práticas;
- d. Pode impor sanções a qualquer empresa ou pessoa física, conforme as Diretrizes do Banco de Combate à Corrupção e as políticas e procedimentos vigentes sobre aplicação de sanções, indefinidamente ou por um período de tempo determinado, inclusive declarando publicamente tal empresa ou pessoa física como inelegível, impedindo-a de (i) receber a adjudicação de um contrato ou de outra forma beneficiar-se de um contrato financiado pelo Banco, seja em termos financeiros ou de qualquer outra forma;<sup>[4]</sup> (ii) ser designado<sup>[5]</sup> como subcontratado, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços de uma empresa elegível que receba um contrato financiado pelo Banco; e (iii) receber o produto de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou, por qualquer outra forma, participar da elaboração ou execução de qualquer projeto financiado pelo Banco;
- e. Exigirá a inclusão, nos editais de licitação/solicitação de propostas e em contratos financiados por um empréstimo do Banco, de uma cláusula determinando que: (i) os Licitantes (candidatos/proponentes), consultores, empreiteiras e fornecedores, bem como seus subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes e pessoal permitam ao Banco inspecionar <sup>[6]</sup> todas as contas, registros contábeis e outros documentos referentes ao processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato e fazer com que seja examinados por auditores designados pelo Banco.

## APÊNDICE 2

### Declaração sobre Exploração e Abuso Sexual (EAS) e/ou Assédio Sexual (ASE) para Subcontratados\*

Nome do Subcontratado: *[inserir nome completo]*

Data: *[inserir dia/mês/ano]*

Referência do contrato *[inserir referência do contrato]*

Página *[inserir número da página]* de *[inserir número total]* de páginas

#### Inserir Declaração sobre EAS e/ou ASE

Nós

" (a) não fomos desclassificados pelo Banco por não conformidade com as obrigações de EAS/ASE.

" (b) estamos desclassificados pelo Banco por não conformidade com as obrigações de EAS/ASE.

" (c) fomos desclassificados pelo Banco por desrespeito às obrigações de EAS/ASE, e fomos retirados da lista de desclassificação. Uma sentença arbitral sobre o caso de desclassificação foi proferida a nosso favor.

**[Se (c) acima for aplicável, anexar comprovante de sentença arbitral que reverta as conclusões acerca das questões subjacentes à desclassificação].**

Período de desclassificação: De: \_\_\_\_\_ Até: \_\_\_\_\_

Nome do Subcontratado \_\_\_\_\_

Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar a Oferta em nome do Subcontratado \_\_\_\_\_

Cargo do signatário da Oferta em nome do Subcontratado \_\_\_\_\_

Assinatura da pessoa indicada acima \_\_\_\_\_

Data de assinatura \_\_\_\_\_ dia de \_\_\_\_\_

Contra-assinatura do representante autorizado do Fornecedor:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data de assinatura \_\_\_\_\_ dia de \_\_\_\_\_

#### **Seção V. Condições Especiais do Contrato (CEC)**

As Condições Especiais do Contrato (**CEC**) são complementares e/ou alteradas de acordo com as Condições Gerais do Contrato (**CGC**). Sempre que há um conflito, as disposições aqui contidas prevalecerão sobre as das **CGC**.

| <b>CGC</b>     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1.1 (i)</b> | <b>O Contratante é:</b> SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEDUC/PI, inscrita no CNPJ sob o nº <b>XXXXXXXXXXXXXX</b> com sede na Av. Pedro Freitas, S/Nº, Bloco “D/F”, Centro Administrativo na cidade de Teresina (PI).                                                                                                                                           |
| <b>1.1 (m)</b> | <b>O Contratado é:</b> [Inserir o nome completo do Contratado]                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>1.1 (n)</b> | <b>O Local do Projeto:</b> significa o local onde serão entregues os bens e/ou executado os serviços. Neste caso, define-se o local do projeto como:<br><br>Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Geral da SEDUC-PI, localizado na Rua Gibraltar nº 3230, Bairro Dirceu I, Teresina-PI, CEP 64077-045, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min às 13h30min. |
| <b>4.1</b>     | O idioma que regerá este Contrato será o <i>Português - BR</i> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1  | <p><b>Avisos:</b></p> <p>Qualquer aviso feito pelas partes deverá ser “por escrito” e encaminhado, com aviso de recebimento, para os seguintes endereços:</p> <p>Os endereços são:</p> <p>Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o no <b>06.553.564/0001-38</b> com sede na Av. Pedro Freitas, S/Nº, Bloco “D/F”, Centro Administrativo na cidade de Teresina (PI).</p> <p>Atenção: <i>[inserir nome completo da pessoa responsável]</i>, Secretário da Saúde do Estado do Piauí</p> <p>Endereço: Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco “D/F”, Centro Administrativo</p> <p>Cidade: <i>Teresina</i> Estado: <i>Piauí</i></p> <p>País: <i>Brasil</i></p> <p>Telefone 55-<b>XXXXXXXXXXXX</b></p> <p>E-mail: <i>[Inserir email de contato, se for o caso]</i></p> <p>Site: <i>[Inserir site, se for o caso]</i></p> <p>Contratado: <i>[Inserir nome completo do contratado]</i></p> <p>Atenção: <i>[inserir nome completo da pessoa responsável]</i></p> <p>Endereço: <i>[Inserir endereço completo, com todos os complementos]</i></p> <p>Cidade: <i>[Inserir nome da cidade]</i> Estado: <i>[Inserir nome do Estado]</i></p> <p>País: <i>[Inserir nome do país]</i></p> <p>Telefone 55- <i>[Inserir número do telefone, incluindo código do país e da Cidade]</i></p> <p>E-mail: <i>[Inserir email de contato, se for o caso]</i></p> <p>Site: <i>[Inserir site, se for o caso]</i></p> |
| 8.1  | A legislação aplicável e este Contrato é o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 9.2  | Não Aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 9.4  | Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Teresina/PI.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 12.1 | <p>O <b>Prazo de Execução</b> é: O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com os quantitativos e especificações determinados pela CONTRATANTE.</p> <p>O <b>prazo de vigência</b> da contratação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12.2  | <p><b>Local (is) de entrega e o (s) Destino (s) Final (is) são os seguintes :</b></p> <p><b>Local de Entrega:</b> Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Geral da SEDUC-PI, localizado na Rua Gibraltar nº 3230, Bairro Dirceu I, Teresina-PI, CEP 64077-045, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min às 13h30min.</p> <p><b>Destino Final:</b> Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Geral da SEDUC-PI, localizado na Rua Gibraltar nº 3230, Bairro Dirceu I, Teresina-PI, CEP 64077-045, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min às 13h30min.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 13.9  | <p>Segurança cibernética: Não se aplica</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 13.10 | <p>O Contratado deverá cumprir as seguintes obrigações adicionais:</p> <p>13.10.1 O Contratado deverá ter um código de conduta e fazer uma campanha de sensibilização apropriada junto à equipe do Fornecedor que execute <i>[indicar conforme aplicável: instalação/operação/manutenção/ operação e manutenção]</i> que inclua, entre outras atividades, manutenção de um ambiente de trabalho seguro e abstenção de envolvimento nas seguintes práticas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) qualquer forma de Assédio Sexual, inclusive investidas sexuais indesejadas, pedidos de favores sexuais e outras condutas verbais ou físicas de natureza sexual em relação a outros membros da equipe do Fornecedor ou da equipe do Comprador;</li> <li>(ii) qualquer forma de Exploração Sexual, ou seja, qualquer abuso ou tentativa de abuso de posição de vulnerabilidade, diferença de poder ou confiança, para fins sexuais, inclusive, entre outros, auferir lucro pecuniário, social ou político da exploração sexual de outrem;</li> <li>(iii) qualquer forma de Abuso Sexual, que é definido como a intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual, seja pela força ou em condições desiguais ou coercitiva; e</li> <li>(iv) qualquer forma de atividade sexual com pessoas menores de 18 anos, exceto em caso de casamento pré-existente.</li> </ul> <p>13.10.2 O Comprador poderá exigir que o Fornecedor afaste (ou providenciar o afastamento), do Local do Projeto ou de outros locais onde <i>[indicar conforme o caso: instalação/operação/manutenção/operação e manutenção]</i> esteja sendo executada, o membro da equipe de um Fornecedor que assuma comportamentos incompatíveis com o código de conduta indicado na CGC 14.9.1. Não obstante qualquer exigência do Comprador de substituição desses membros da equipe, o Fornecedor deverá afastar de imediato (ou providenciar o afastamento) tal pessoa do Local do Projeto ou de outros locais onde a <i>[indicar conforme o caso: instalação/operação/manutenção/operação e manutenção]</i> esteja sendo executada. Em ambos os casos, o Fornecedor nomeará de imediato, conforme apropriado, um substituto adequado com competências e experiência equivalentes</p> |
|       | <p>A Contratante obriga-se a efetuar o pagamento pelo fornecimento dos bens fornecidos e dos serviços correlatos o valor: [descrever os valores do contrato em preços unitário e total de R\$ 0,00 (por extenso)]</p> <p>14.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no <i>[indicar]</i>, na dotação abaixo discriminada:</p> <p>I) Gestão/unidade: 14102;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

- II) Fonte de recursos: 754 - Recursos de Operações de Crédito;
- III) Programa de trabalho: 11.126.0102.7100;
- IV) Elemento de despesa: 449052; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

**Nota ao Contratante:** Sobre a possibilidade de ajuste:

*Se os preços são ajustáveis a seguinte redação:*

### **Reajuste**

*14.1.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/09/2025.*

## **14.1**

*14.1.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

*14.1.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste*

*14.1.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

*14.1.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

*14.1.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

*14.1.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

*14.1.9 O reajuste será realizado por apostilamento.*

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>Os pagamentos serão feitos por meio de depósito bancário na seguinte conta corrente de titularidade do Contratado:</p> <p><i>[Inserir dados bancários da conta para pagamento].</i></p> <p>Os pagamentos somente serão efetuados mediante as seguintes condições:</p> <p>O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.</p> <p>O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. 5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento</p> <p>Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.</p> <p>Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.</p> <p><b>15.1</b> Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.</p> <p>Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.</p> <p>A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a aquisição/fornecimento do objeto em nomes de referência e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.</p> <p>Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.</p> |
|  | <p><i>Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias corridos para fins de liquidação.</i></p> <p><i>15.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><i>(a) o prazo de validade;</i></li> <li><i>(b) a data da emissão;</i></li> <li><i>(c) os dados do contrato e do órgão contratante;</i></li> <li><i>(d) o período respectivo de execução do contrato;</i></li> <li><i>(e) o valor a pagar; e</i></li> <li><i>(f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.</i></li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

*15.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;*

*15.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.*

## **15.2**

*15.2.4 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:*

*(a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;*

*(b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.*

*15.2.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.*

*15.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.*

*15.2.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.*

*15.2.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.]*

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias</b> contados da finalização da liquidação da despesa.</p> <p>A taxa de juros é: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:</p> <p><math>I = (TX/100)/365</math>.</p> <p><math>EM = I \times N \times VP</math>, onde:</p> <p>I = índice de atualização financeira;</p> <p>TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;</p> <p>EM = Encargos Moratórios;</p> <p>N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;</p> <p>VP = Valor da parcela em atraso.</p> <p>A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao Contratante.</p> <p><b>15.5</b> Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:</p> <p>a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;</p> <p>b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);</p> <p>c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;</p> <p>d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.</p> <p>No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.</p> |
|  | <p>A Garantia de execução do contrato assegura indenização ao ente contratante no caso de prejuízos causados pelo inadimplemento do particular contratado, incluindo, ainda, valores devidos em razão da aplicação de multas e do não cumprimento de outras obrigações previstas em legislação específica, conforme o caso.</p> <p>Para a execução do objeto entende-se:</p> <p>A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a 5% (CINCO por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:</p> <p>Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;</p> <p>Seguro-garantia;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

a) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em uma conta específica, com correção monetária em um banco determinado por esta Secretaria de Administração;

b) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

c) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia

A retenção efetuada com base no item 14.2.1.1 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA;

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

17.1

A CONTRATADA, quando optar pelo seguro-garantia, a fim de garantir eventuais prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, também deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, seguro de responsabilidade civil com cobertura básica e acessórias, no mínimo, de Responsabilidade Civil Operações;

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017;

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele prevista;

Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, esta Secretaria informará em tempo oportuno como realizar;

Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

|                           |                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                           |                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>22.2</b>               | <p>As instruções adicionais referentes a embalagem, identificação e documentação dentro e fora dos volumes são as seguintes:</p> <p><i>Não se aplica</i></p>                                                                             |
| <b>23.1 / 24.1 / 24.2</b> | <p>Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos bens ou execução dos serviços.</p>                            |
| <b>23.1</b>               | <p>Os Bens deverão estar cobertos por seguro: ( ) Sim ( ) Não.</p> <p><i>Não se aplica</i></p>                                                                                                                                           |
| <b>24.1</b>               | <p>A responsabilidade de transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados direta ou indiretamente na execução do contrato correrão por conta <i>do Contratado</i>.</p> |
| <b>24.2</b>               | <p>O transporte dos Bens até o(s) local(is) projeto e/ou destino(s) final(is), especificado(s) na subcláusula 12.2 desses CEC incluindo operação de carga e descarga, correrão por conta do <i>Contratado</i>.</p>                       |
| <b>25.1</b>               | <p>As inspeções e/ou teste deverão observar o seguinte: Não se aplica</p>                                                                                                                                                                |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 26.1 | <p>As penalidades e multas para o caso de inadimplemento são as descritas a seguir, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:</p> <p>(a) advertência;</p> <p>(b) multa;</p> <p>(c) impedimento de licitar e contratar e</p> <p>(d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.</p> <p>26.2 Na aplicação das sanções serão considerados:</p> <p>(a) a natureza e a gravidade da infração cometida;</p> <p>(b) as peculiaridades do caso concreto;</p> <p>(c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;</p> <p>(d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;</p> <p>(e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.</p> <p>26.3 Para as infrações previstas, a multa será de até 30% do valor do contrato licitado.</p> <p>26.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.</p> <p>26.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa</p> |
| 34.1 | Condições previstas na CGC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 35.1 | <p>O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Geral da SEDUC-PI, localizado na Rua Gibraltar nº 3230, Bairro Dirceu I, Teresina-PI, CEP 64077-045, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min às 13h30min.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

[1] Para evitar dúvidas, a inelegibilidade para adjudicação de contrato de uma parte objeto de sanção deverá incluir, entre outros, (i) candidatar-se para pré-qualificação, manifestar interesse em relação a uma consultoria e ofertar, seja diretamente ou como subcontratado designado, consultor designado, fabricante ou fornecedor designado, ou prestador de serviços designado, em relação ao referido contrato, e (ii) formalizar aditivo ou alteração que introduza uma modificação considerável em qualquer contrato existente.

[2] Entende-se por subcontratado designado, consultor designado, fabricante designado ou fornecedor de bens ou serviços designado (a nomenclatura difere a depender do edital de licitação específico) a pessoa física ou jurídica que tenha sido: (i) incluída pelo Licitante em seu pedido de pré-qualificação ou Proposta em virtude de sua experiência e know-how específicos e imprescindíveis que permitem ao Licitante atender aos requisitos de qualificação para a concorrência em questão; ou (ii) indicada pelo Mutuário.

[3] Neste contexto, as inspeções costumam ser de natureza investigativa (ou seja, periciais). Elas envolvem atividades de apuração de fatos, realizadas pelo Banco ou por pessoas designadas por ele, para verificar, por meio dos mecanismos apropriados, aspectos específicos de uma investigação ou auditoria, como a apuração da veracidade de uma alegação de Fraude e Corrupção. Tais atividades incluem, entre outras, o acesso e exame das informações e registros financeiros de uma pessoa física ou jurídica, bem como a extração de cópias desses documentos quando pertinente; acesso e exame de quaisquer outros documentos, dados e informações (seja em formato impresso ou eletrônico) considerados relevantes para os fins da investigação ou da auditoria, e extração de cópias desses documentos quando pertinente; entrevistas com a equipe e outras pessoas pertinentes; condução de inspeções físicas e visitas de campo; e obtenção de uma verificação externa das informações.

## Seção VI. Especificações Técnicas: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos

# ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### I. DADOS DO DEMANDANTE:

|                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ                                                                                   |
| LOCALIZAÇÃO: sede na Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900 |

### II. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO:

|                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO EM PROL DO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| ITEM | DESCRIÇÃO                             | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|---------------------------------------|-------------------|------------|
| 1    | Notebook                              | UNIDADE           | 52         |
| 2    | Workstation                           | UNIDADE           | 85         |
| 3    | Computador desktop do tipo All-in-One | UNIDADE           | 1002       |

### III. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

#### 1. Notebook — Especificação técnica do objeto

##### 1.1 Descrição do objeto

Computador portátil de uso corporativo para atividades administrativas e pedagógicas, garantindo desempenho em multitarefa, conectividade atual, segurança e mobilidade, com sistema operacional Windows licenciado.

#### 1.2 Requisitos mínimos de hardware e software

- a) Processador: mínimo 14 núcleos (6P + 8E), turbo  $\geq 4,40$  GHz ou superior.
- b) Memória:  $\geq 16$  GB DDR5 5600 MT/s ou superior (expansível).
- c) Armazenamento: SSD M.2 PCIe Gen4  $\geq 512$  GB ou superior.
- d) Vídeo: controladora integrada com desempenho equivalente ou superior à classe Intel Arc Graphics ou superior.
- e) Tela: no mínimo 14 polegadas, 1920×1200 (WUXGA), antirreflexo, brilho  $\geq 400$  nits ou superior.
- f) Áudio/Vídeo: câmera  $\geq 5$  MP com IR e obturador físico; microfone duplo.
- g) Bateria:  $\geq 52,5$  Wh ou superior.
- h) Carregador:  $\geq 65$  W ou superior (aceita-se USB-PD 3.1).
- i) Periféricos integrados: teclado ABNT2 retroiluminado e touchpad de precisão (ou superiores).
- j) Sistema operacional: Windows 11 Home ou superior, licenciado.

#### 1.3 Conectividade e interfaces

- a) Sem fio: Wi-Fi 6E (802.11ax) ou Wi-Fi 7 (802.11be), com WPA3; Bluetooth 5.4 ou superior.
- b) Portas mínimas (por velocidade): 2× USB-A 5/10 Gbps, 1× USB-C 10/20/40 Gbps com DisplayPort Alt-Mode e USB-Power Delivery, 1× HDMI 2.1; 1× combo P2 (áudio); leitor SD/microSD (ou adaptador equivalente).

#### 1.4 Segurança de hardware/firmware e privacidade

TPM 2.0, UEFI Secure Boot, senhas BIOS/UEFI; suporte a Windows Hello (biometria/IR); obturador físico da câmera.

#### 1.5 Gerenciamento e software corporativo

Compatível com AD/Azure AD/Intune (ou MDM equivalente); drivers WHQL e pacotes MSI; inventário via WMI/PowerShell; imagem limpa; mídia/partição de recuperação.

#### 1.6 Requisitos físicos, ambientais e energia

- a) Construção adequada a uso móvel, dobradiças reforçadas e ventilação eficiente.
- b) Energia: 100–240 V, 50/60 Hz (bivolt automático), PFC ativo (quando aplicável); consumo máximo (W) declarado em operação/standby; cabo NBR

14136 ( $\geq 1,5$  m).

c) Operação nas faixas de temperatura/umidade do fabricante.

### 1.7 Certificações e conformidades

ANATEL (Wi-Fi/BT), INMETRO (fonte/cabos, quando aplicável), IEC 62368-1, Energy Star v9.0/EPEAT/ENCE A+ (ou equivalentes), RoHS/REACH, ISO 9001/14001 (quando aplicável).

### 1.8 Acessórios e itens que acompanham

Fonte/carregador, cabo NBR 14136, manuais PT-BR e comprovante de licença do SO.

### 1.9 Garantia e assistência técnica

a) Garantia mínima recomendada: 36 meses para o equipamento; política explícita para bateria.

b) SLA: prazos objetivos para abertura, diagnóstico e reparo/substituição; DOA previsto.

c) Canais de suporte oficiais (0800/portal/e-mail) com protocolo rastreável e histórico; logística reversa obrigatória para retirada/entrega de equipamentos/peças durante a garantia.

### 1.10 Condições de aceitação e testes

Checklist por série (CPU, RAM, SSD, tela, bateria, portas, Wi-Fi/BT, câmera/mic, biometria); boot/atualização inicial; relatório de conformidade.

## 2. Workstation (torre) — Especificação técnica do objeto

### 2.1 Descrição do objeto

Estação de trabalho em formato torre, classe profissional, para projetos complexos (CAD/CAE, 3D, ciência de dados, RV/IA), com alta capacidade de processamento, expansão, confiabilidade (ECC) e gestão corporativa. Inclui monitor externo.

### 2.2 Requisitos mínimos de hardware e software

a) Processador: classe workstation (ex.: linha Xeon W ou equivalente ou superior),  $\geq 10$  núcleos, turbo  $\geq 4,6$  GHz ou superior.

b) Memória:  $\geq 64$  GB ECC (RDIMM) ou superior, 8 slots DIMM, frequência DDR4/DDR5 conforme plataforma (ex.: DDR5  $\geq 4800$  MT/s ou DDR4  $\geq 3200$  MT/s, ou superior); expansível (ex.:  $\geq 256$  GB, preferencialmente 512 GB ou superior).

c) Armazenamento (mínimo): 1 TB NVMe M.2 ou superior, com SED/opcional; suporte a RAID (0/1/5/10).

d) Gráficos (mínimo): GPU dedicada com  $\geq 8$  GB GDDR6 ou superior, suporte a até 4 monitores; orçamento gráfico até 600 W (até 300 W/placa), aceitando superior com PSU  $\geq 950$  W.

e) Sistema operacional: Windows 11 Pro for Workstations ou superior, licenciado.

f) Fonte/eficiência: 80 PLUS Gold ou superior, PFC ativo.

### 2.3 Portas, slots e conectividade (mínimos)

Frente: botão liga/LED de energia; LED de atividade; slot SD; 4× USB 5/10 Gbps; 2× USB-C 10/20 Gbps ( $\geq 1$ × com PowerShare); 1× headset (P2); baia 5,25" (opcional); unidade óptica; trava tool-less.

Traseira: 6× USB 5/10 Gbps ( $\geq 1$  com ativação inteligente), 1× serial RS-232, 1× PS/2 teclado e 1× PS/2 mouse; áudio (line-in/mic + line-out); 1× RJ-45 Gigabit (aceita-se 2.5GBASE-T) com WOL/PXE/jumbo; slots PCIe (incluindo para GPU); encaixe Kensington e anel para cadeado; conector de alimentação (cabos NBR 14136).

### 2.4 Vídeo e saídas gráficas

As GPUs devem ofertar saídas DisplayPort 2.1 e/ou HDMI 2.1, informando resolução/refresh máximos por conector.

### 2.5 Armazenamento e expansão do chassi

Até 6× 2,5" ou 5× 3,5"; opções SATA/SAS (quando compatível) e NVMe (M.2/U.2); acesso frontal (quando aplicável) e hot-swap para NVMe M.2/U.2; capacidade total até 68 TB ou superior; RAID 0/1/5/10 (HW/firmware).

### 2.6 Rede, áudio e periféricos

LAN: Gigabit corporativa (classe i219 ou equivalente) com WOL/PXE/jumbo; aceita-se 2.5GbE como superior.

Áudio: codec HDA 2 canais; sem microfone interno; alto-falante interno opcional.

Periféricos inclusos (USB com fio):

Teclado — Interface USB; layout Português – ABNT2; teclas chiclete; atalhos de volume, mudo, leitura/pausa, retrocesso, avanço; 44,2 × 12,7 × 2,44 cm;  $\approx 503$  g; cor preta; garantia  $\geq 1$  ano.

Mouse — Óptico, 1.000 ppp, com fio USB; cabo 1,8 m; com roda de rolagem;  $\approx 87$  g; cor preta; garantia  $\geq 1$  ano.

### 2.7 Segurança de hardware/firmware e privacidade

TPM 2.0, UEFI Secure Boot, senhas BIOS/UEFI; compatível com BitLocker; encaixe Kensington e anel para cadeado.

### 2.8 Gerenciamento e software corporativo

Compatível com AD/Azure AD/Intune (ou MDM equivalente); drivers WHQL e MSI; inventário WMI/PowerShell; imagem limpa; partição/mídia de recuperação.

## 2.9 Requisitos físicos, ambientais e energia

a) Formato torre (SFF/Tower), com filtros de poeira e fluxo de ar para GPUs de alta potência; informar ruído dB(A) típico em idle e carga.

b) Energia: 100–240 V, 50/60 Hz (bivolt), PFC ativo; consumo máximo (W) declarado em operação/standby; cabo NBR 14136 ( $\geq 1,5$  m).

c) Operação nas faixas de temperatura/umidade do fabricante.

## 2.10 Monitor externo (fornecido junto ao equipamento)

- Tela: tecnologia IPS, no mínimo 24 polegadas, Full HD (1920×1080) ou superior, 75 Hz ou superior, tempo de resposta 5 ms (GtG) ou superior, antirreflexo (dureza 3H ou superior).

- Qualidade de imagem: brilho  $\geq 250$  cd/m<sup>2</sup>, contraste típico  $\geq 1000:1$ , ângulos 178°/178° (CR $\geq 10$ ).

- Conectividade: 1× HDMI v1.4 ou superior, 1× DisplayPort v1.2 ou superior, 1× VGA (D-Sub).

- Ergonomia: altura (curso  $\geq 130$  mm), inclinação (aprox. -5° a +35°), rotação (0° a 355°) e pivot (90°).

- Montagem: VESA 100×100 mm; suporte 1-Click (ou equivalente).

- Energia: fonte interna, 100–240 V, 50/60 Hz; consumo típico  $\leq 16$  W; IEC 62368-1; ENCE/ENERGY STAR v9.0 (ou equivalentes).

- Acessórios obrigatórios: 1 cabo HDMI, 1 cabo DisplayPort e 1 cabo de alimentação (NBR 14136).

- Cor: preta.

- Garantia: mínimo 12 meses (aceita-se superior).

## 2.11 Certificações e conformidades

INMETRO (fonte/cabos, quando aplicável), ANATEL (se houver RF), IEC 62368-1, Energy Star v9.0/EPEAT/ENCE (ou equivalentes), RoHS/REACH, ISO 9001/14001 (quando aplicável).

## 2.12 Garantia e assistência técnica

a) Garantia mínima recomendada: 36 meses (partes e mão-de-obra), com política para componentes sujeitos a desgaste.

b) SLA: prazos para abertura, diagnóstico e reparo/substituição; DOA previsto.

c) Canais de suporte oficiais (0800/portal/e-mail) com protocolo rastreável; logística reversa obrigatória para retirada/entrega de equipamentos/peças durante a garantia.

## 2.13 Condições de aceitação e testes

Checklist por série (CPU, RAM, slots, GPU, portas, LAN/áudio/armazenamento/RAID, monitor e cabos); POST/boot; teste rápido de stress; relatório de conformidade.

### **3. Computador All-in-One (AIO) — Especificação técnica do objeto**

#### **3.1 Descrição do objeto**

Computador All-in-One compacto, com tela integrada, adequado a uso administrativo/educacional e otimização de espaço, com sistema operacional Windows licenciado.

#### **3.2 Requisitos mínimos de hardware e software**

- a) Processador: Intel Core i5-4300U ou superior;  $\geq 1,9$  GHz.
- b) Memória:  $\geq 8$  GB DDR3 1600 MHz ou superior (compatível); capacidade máxima  $\geq 8$  GB ou superior conforme projeto.
- c) Armazenamento: SSD  $\geq 512$  GB ou superior (SATA/equivalente).
- d) Vídeo: gráficos integrados (Intel HD Graphics ou superior); memória de vídeo compartilhada.
- e) Sistema operacional: Windows 11 Home ou superior, em PT-BR, licenciado.
- f) Eficiência energética: ENCE A+ ou superior (ou equivalente vigente).

#### **3.3 Exibição (painel)**

Tela de no mínimo 21,5 polegadas, Full HD (1920×1080) ou superior, 16:9, antirreflexo; ajustes via OSD.

#### **3.4 Conectividade e interfaces (mínimos)**

- a) Cabeada: 1× RJ-45 Gigabit (10/100/1000) com WOL/PXE (quando disponível).
- b) Sem fio: Wi-Fi 6E/7 com WPA3.
- c) Bluetooth: 5.4 ou superior.
- d) Portas externas (por velocidade):  $\geq 6$ × USB no total, sendo ao menos 2× USB 3.x Gen1 (5 Gbps) ou superior; demais podem ser USB 2.0; 1× HDMI 2.1 e 1× VGA (ou saídas digitais superiores); 1× headset P2; 1× USB-C 10/20 Gbps (DP Alt-Mode/PD) é aceito como superior.
- e) Leitor de cartões: SD/microSD (ou adaptador equivalente).

#### **3.5 Periféricos inclusos (USB com fio)**

Teclado — Interface USB; layout Português – ABNT2; teclas chiclete; atalhos de volume, mudo, leitura/pausa, retrocesso, avanço; 44,2 × 12,7 × 2,44 cm;  $\approx 503$  g; cor preta; garantia  $\geq 1$  ano.

Mouse — Óptico, 1.000 ppp, com fio USB; cabo 1,8 m; roda de rolagem; ≈ 87 g; cor preta; garantia ≥ 1 ano.

### 3.6 Áudio, câmera e sensores

a) Áudio: codec integrado compatível com Windows; alto-falantes integrados; suporte a headset P2.

b) Câmera e microfone (obrigatórios): webcam 1080p (ou superior) com microfone integrado e obturador físico (ou LED de atividade).

### 3.7 Segurança, firmware e gerenciamento

Compatível com UEFI Secure Boot e TPM 2.0; drivers WHQL e instalação silenciosa; imagem limpa; mídia/partição de recuperação.

### 3.8 Requisitos físicos, ambientais e energia

a) Formato AIO com componentes integrados; cor preta; dimensões/peso compatíveis com a classe (referência).

b) Energia: 100–240 V, 50/60 Hz (bivolt automático), PFC ativo (quando aplicável); consumo máximo (W) declarado em operação/standby; cabo NBR 14136 (≥ 1,5 m).

c) Operação nas faixas de temperatura/umidade do fabricante.

### 3.9 Certificações e conformidades

ANATEL (Wi-Fi/BT), INMETRO (fonte/cabos, quando aplicável), IEC 62368-1, Energy Star v9.0/EPEAT/ENCE (ou equivalentes), RoHS/REACH.

### 3.10 Garantia e assistência técnica

a) Garantia mínima recomendada: 12 meses (aceita-se superior), partes e mão-de-obra.

b) SLA: prazos para abertura, diagnóstico e reparo/substituição; DOA previsto.

c) Canais de suporte oficiais (0800/portal/e-mail) com protocolo rastreável; logística reversa obrigatória para retirada/entrega de equipamentos/peças durante a garantia.

### 3.11 Condições de aceitação e testes

Checklist por série (CPU, RAM, armazenamento, portas, rede); boot/ativação/licenciamento do Windows e atualização; relatório de conformidade.

*(Assinatura Eletrônica)*

## Formulários de Oferta Atualizada

**1. Termo de Apresentação de Oferta Atualizada**

Data: *[inserir data (dia, mês e ano) da apresentação da Oferta]*

PE N.º.: *[inserir número da licitação]*

Para: *[inserir o nome completo do Contratante]*

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

Examinamos e não temos restrição alguma ao Edital de Licitação, incluindo os Adendos N.º *[indicar o N.º e a data de emissão de cada adendo]*;

Oferecemos fornecer em conformidade com o Edital de Licitação e de acordo com os Cronogramas de Entrega constante das Especificações Técnicas os seguintes Bens e Serviços Correlatos *[inserir uma breve descrição dos Bens e Serviços Correlatos]*;

O preço total de nossa Oferta é: *[inserir o preço total da oferta por extenso e em números]*;

Nossa Oferta é válida pelo prazo especificado nas IAL 13.1, contado desde a data final fixada para a apresentação da Oferta de acordo com as IAL 15.1, e isso representará um compromisso entre nós e que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo;

Caso nossa Oferta seja aceita, obteremos uma garantia de execução de acordo com as IAL 29.1e as CGC Cláusula 17.1, para a devida execução do Contrato;

Nós, incluindo quaisquer subcontratados ou fornecedores de qualquer parte do contrato, temos a nacionalidade de países elegíveis *[inserir a nacionalidade do Licitante, incluindo as de todas as partes que constituem o Licitante, se o Licitante for um Consórcio, e a nacionalidade de cada subcontratado e fornecedor]*

Nós não temos nenhum conflito de interesse de acordo com as IAL 5 do Edital;

Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias – incluindo quaisquer subcontratados ou fornecedores para qualquer parte do contrato –, não foram declaradas inelegíveis pelo Banco ou declarada inidônea, de acordo com as leis e regulamentos oficiais do País do Contratante, conforme disposto na alínea (b) da IAL 6.4 do Edital;

Até que seja preparado e assinado um Contrato formal, esta Oferta, juntamente com seu aceite por escrito contido em sua notificação de adjudicação, serão consideradas um Contrato de obrigação entre as partes;

Estamos cientes que V. S.<sup>as</sup> não são obrigadas a aceitar a Oferta de menor preço avaliado ou qualquer Oferta que venham a receber.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Assinado: *[inserir a assinatura da pessoa cujo nome e autoridade para assinar a oferta estão identificados].*

Cargo: *[inserir o cargo legal da pessoa que assina o Termo de Oferta]*

Nome: *[inserir o nome completo da pessoa que assina o Termo de Oferta]*

Autorizado p/ assinar a Oferta por e em nome de: *[inserir o nome completo do Concorrente]*

Datado de \_\_\_\_\_ dia de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ *[inserir a data de assinatura]*

## 2. Oferta de Preços Atualizada dos Bens

**\*Observação:** O arrematante deverá indicar no corpo da proposta todas as especificações técnicas detalhadas do produto, bem como, informações sobre o prazo de garantia e assistência técnica, obrigações do fornecedor, comprovações técnicas e as certificações exigidas, sob pena de desclassificação do fornecedor.

|                                                                                                                                                           |                       |                   |                     |                   |                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------|---------------------|-------------------|---------------------------------------|
| Planilha de Preços Atualizada dos Bens                                                                                                                    |                       |                   |                     |                   |                                       |
| PE N.º [indicar] - Data: [indicar] LOTE N.º: [indicar]<br>Página N[indicar] de [indicar]                                                                  |                       |                   |                     |                   |                                       |
| 1                                                                                                                                                         | 2                     | 3                 | 4                   | 5                 | 6                                     |
| Item<br>Nº                                                                                                                                                | Descrição dos<br>Bens | Marca e<br>Modelo | Quant. e<br>Unidade | Preço<br>Unitário | Preço Total por<br>item<br>(Col. 4'5) |
|                                                                                                                                                           |                       |                   |                     |                   |                                       |
|                                                                                                                                                           |                       |                   |                     |                   |                                       |
|                                                                                                                                                           |                       |                   |                     |                   |                                       |
|                                                                                                                                                           |                       |                   |                     |                   |                                       |
| Preço Total dos Bens                                                                                                                                      |                       |                   |                     |                   |                                       |
| Preço Total dos Serviços Conexos                                                                                                                          |                       |                   |                     |                   |                                       |
| Preço Total da Oferta                                                                                                                                     |                       |                   |                     |                   |                                       |
| Nome do Concorrente [inserir o nome completo do Concorrente] - Assinatura do Concorrente [assinatura da pessoa que assina a Oferta] Data [inserir a data] |                       |                   |                     |                   |                                       |

### Seção VIII. Declarações do Licitante

*[A presente declaração deve ser feita em papel timbrado da empresa]*

Processo n.º

Modalidade: Pregão Eletrônico nº nn/aaaa

*[nome completo do Licitante], [CNPJ],* sediado em *[endereço do Licitante]*, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente que:

- 1) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº. 14.133/2021, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

- 1) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Nome: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº.: \_\_\_\_\_

### Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária

#### **INSTRUÇÕES AOS LICITANTES: APAGAR ESTE CAMPO APÓS PREENCHER O FORMULÁRIO**

*Este Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária ("Formulário") deverá ser preenchido pelo Licitante vencedor[1]. No caso de Joint Venture, o Licitante deverá fornecer um formulário separado para cada um dos integrantes. As informações relativas à propriedade beneficiária deverão estar atualizadas na data em que forem fornecidas no Formulário.*

*Para efeitos do presente Formulário, um Proprietário Beneficiário do Licitante é uma pessoa física ou jurídica que seja proprietária do Licitante ou detenha seu controle porque cumpre uma ou mais das seguintes condições:*

- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações*
- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto*
- detém, direta ou indiretamente, o poder de designar a maioria dos membros do Conselho de Administração ou órgão gestor equivalente do Licitante*

Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária

**Pregão Eletrônico Nº:** [inserir número do processo]

**Solicitação de Oferta Nº:** [inserir identificação]

Para: **[Inserir o nome completo do Comprador]**

Em resposta à sua solicitação na Carta de Aceitação datada de *[inserir a data da Carta de Aceitação]* para fornecer informações adicionais sobre a propriedade beneficiária: *[selecionar a opção que se aplica e apagar as opções que não se aplicam]*

(i) fornecemos aqui as seguintes informações sobre a propriedade beneficiária:

**Detalhes da propriedade beneficiária**

| Identidade do Proprietário Beneficiário                                                              | Detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações (Sim/Não) | Detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto (Sim/Não) | Detém, direta ou indiretamente, o poder de designar a maioria dos membros do Conselho de Administração ou órgão gestor equivalente do Licitante (Sim/Não) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>[inserir o nome completo (sobrenome, nome do meio, nome), nacionalidade e país de residência]</i> |                                                                 |                                                                            |                                                                                                                                                           |

**OU**

*(ii) declaramos que não existem Proprietários Beneficiários que atendam a pelo menos uma das condições a seguir:*

< >detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto detém, direta ou indiretamente, o poder de designar a maioria dos membros do Conselho de Administração ou órgão gestor equivalente do Licitante detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto detém, direta ou indiretamente, o poder de designar a maioria dos membros do Conselho de Administração ou órgão gestor equivalente do Licitante]"

**OU**

*(iii) declaramos que não conseguimos identificar Proprietários Beneficiários que atendam a pelo menos uma das condições a seguir. [Se esta opção for escolhida, o Licitante deverá fornecer explicações para não conseguir identificar Proprietários Beneficiários]*

- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações
- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto
- detém, direta ou indiretamente, o poder de designar a maioria dos membros do Conselho de Administração ou órgão gestor equivalente do Licitante]"

**Nome do Licitante:** *\*[inserir o nome completo do Licitante]*\_\_\_\_\_

**Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar a Oferta em nome do Licitante :** **\*\*** [inserir o nome completo da pessoa devidamente autorizada a assinar a Oferta]

**Cargo do signatário da Oferta:** [Inserir o cargo completo do signatário da Oferta]

**Assinatura da pessoa indicada acima:** [inserir a assinatura da pessoa cujo nome e cargo estão indicados acima]

**Data de assinatura** [inserir a data de assinatura] **dia de** [inserir o mês], [inserir o ano]

\* No caso de uma Oferta apresentada por uma Joint Venture, especificar o nome da Joint Venture como Licitante. Caso o Licitante seja uma Joint Venture, cada referência a “Licitante” no Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária (inclusive esta Introdução) deverá ser lida como referindo-se ao membro da Joint Venture.

\*\* O signatário da Oferta deverá anexar à Oferta a procuração outorgada pelo Licitante. A procuração deverá ser anexada às Planilhas da Oferta.

### **Modelo 1. Atestado de Capacidade Técnica**

*[Nome do Contratante]*

*[Nome do Projeto]*

*Pregão Eletrônico N.º*

*Processo N.º*

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N.º. **[da Empresa licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa licitante]**, prestou a esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N.º. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os serviços abaixo especificado(s), no período de (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_):

**OBJETO ENTREGUE:** (descrever os bens/serviços entregues/executados)

**VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível)

Atestamos ainda, que tal(is) serviços está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

---

Local e Data

---

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

---

[1] Controle deve ser entendido como o poder de dirigir, direta ou indiretamente, os rumos e as políticas de uma empresa, seja por meio da titularidade de ações com direito a voto, por contrato ou por qualquer outra forma. O controle pode incluir a propriedade majoritária de ações com direito a voto, outros mecanismos de controle (como “ações de ouro”, direitos de veto ou acordos de acionistas que requeiram maiorias especiais) ou, no caso de financiamento por um fundo de investimentos, o controle exercido por um sócio geral ou administrador do fundo. O controle será determinado no contexto de cada caso particular.

[2] Por parentesco ou estreita relação familiar deve-se entender que abrange até o quarto grau de consanguinidade ou adoção, ou até o segundo grau de união por casamento ou união estável (afinidade).

[3] Os métodos para identificação de uma OAB estão descritos no seguinte endereço eletrônico: <https://thedocs.worldbank.org/en/doc/780841478724671583-0290022017/original/ProcurementGuidanceidentificationandtreatmentofAbnormallyLowBidsandProposals.pdf>

[4] Para evitar dúvidas, a inelegibilidade para adjudicação de contrato de uma parte objeto de sanção deverá incluir, entre outros, (i) candidatar-se para pré-qualificação, manifestar interesse em relação a uma consultoria e ofertar, seja diretamente ou como subcontratado designado, consultor designado, fabricante ou fornecedor designado, ou prestador de serviços designado, em relação ao referido contrato, e (ii) formalizar aditivo ou alteração que introduza uma modificação considerável em qualquer contrato existente.

[5] Entende-se por subcontratado designado, consultor designado, fabricante designado ou fornecedor de bens ou serviços designado (a nomenclatura difere a depender do edital de licitação específico) a pessoa física ou jurídica que tenha sido: (i) incluída pelo Licitante em seu pedido de pré-qualificação ou Proposta em virtude de sua experiência e know-how específicos e imprescindíveis que permitem ao Licitante atender aos requisitos de qualificação para a concorrência em questão; ou (ii) indicada pelo Mutuário.

[6] Neste contexto, as inspeções costumam ser de natureza investigativa (ou seja, periciais). Elas envolvem atividades de apuração de fatos, realizadas pelo Banco ou por pessoas designadas por ele, para verificar, por meio dos mecanismos apropriados, aspectos específicos de uma investigação ou auditoria, como a apuração da veracidade de uma alegação de Fraude e Corrupção. Tais atividades incluem, entre outras, o acesso e exame das informações e registros financeiros de uma pessoa física ou jurídica, bem como a extração de cópias desses documentos quando pertinente; acesso e exame de quaisquer outros documentos, dados e informações (seja em formato impresso ou eletrônico) considerados relevantes para os fins da investigação ou da auditoria, e extração de cópias desses documentos quando pertinente; entrevistas com a equipe e outras pessoas pertinentes; condução de inspeções físicas e visitas de campo; e obtenção de uma verificação externa das informações.

---



Documento assinado eletronicamente por **EMILIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR - Matr.0434161-9**, **Secretário(a) da Fazenda**, em 13/05/2026, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0024086351** e o código CRC **24F766C5**.

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00011.067827/2025-31

SEI nº 0024086351